



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2024

Intenção de Registro de Preços n° 10/2024

Processo N°: 5.146/2024	Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 2021
Objeto: Aquisição de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da educação básica e professores da Rede Municipal de ensino de São Gonçalo, bem como aos alunos das creches conveniadas com o Município	Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Execução Data/Horário: 19/11/2024 às 10:00h	Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da educação básica e professores da Rede Municipal de ensino de São Gonçalo, bem como aos alunos das creches conveniadas com o Município, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais n° 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Secretário Municipal de Educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 consta do Processo Administrativo nº 5.146/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.1. No dia 19/11/2024 às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SG – Nº 90013/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da educação básica e professores da Rede Municipal de ensino de São Gonçalo, bem como aos alunos das creches conveniadas com o Município, conforme as especificações constantes deste Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2359.12.361.2026.2119

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.0000 – Recursos Próprios

1.500.1001.0045 – Recursos Próprios Educação

1.550.0000.0006 – Salário Educação

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XI, totalizando a importância de R\$ 22.835.445,00 (VINTE E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por lote.

7. PRAZOS

7.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.2.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

8.10. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Secretaria Municipal de Educação, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por lote do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 nos lotes cujos valores são iguais ou inferiores ao descrito no art. 4º da Lei nº 14.133/21, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) menor preço para cada lote na estimativa orçamentária.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

(b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

(c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

(d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor de menor valor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.7. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8. Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.8.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.8.2. Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8.3. Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.9. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

(b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

(c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

(d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

(f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.10. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

13.7.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.7.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.7.1. limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.7.7. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VII.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

13.10.2. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.10.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.10.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.10.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

13.11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

13.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto, embalado em forma de Kit, conforme Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data em que for declarada vencedora.

13.11.2. A não apresentação das amostras fará com que a licitante seja desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

13.11.3. A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, no endereço Travessa Uricina Vargas nº 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ, CEP 24.452-020, das 9h às 16h, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

13.11.4. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise das amostras dos itens que compõem o kit de material escolar.

13.11.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto, etc.

13.11.6. As amostras deverão estar de pleno acordo ao que consta no Termo de Referência, sob pena de haver desclassificação do certame.

13.11.6.1. No caso de a amostra ser rejeitada, é assegurada à licitante o direito de contraprova (contraditório e ampla defesa).

13.11.6.2. No caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a licitante que ficou em segundo lugar, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação no Pregão.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Educação e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo a Secretaria Municipal de Educação.

21.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.5.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.6. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.7. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.10. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data a do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

22.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VI.

22.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

22.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7. e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2024.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 21.101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5146/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da educação básica e professores da Rede Municipal de ensino de São Gonçalo, bem como aos alunos das creches conveniadas com o Município, nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).
- 1.3. A quantidade mínima de cada item que poderá ser adquirida é de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir aos alunos da Rede Pública de Ensino o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.
- 2.2. A aquisição do material visa atender aos estudantes e elevar sua autoestima, além de padronizar o material escolar da Rede Municipal de Ensino.
- 2.3. Os teóricos da educação, como por exemplo, John Dewey e Maria Montessori acreditam que a escola deva ser o local que o aluno se sinta atraído e estimulado a nele permanecer. Espera-se proporcionar com a distribuição gratuita de do kit de material escolar aos estudantes um melhor desenvolvimento escolar, visando, de maneira indireta, uma educação de melhor qualidade.
- 2.4. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) considera primordial oferecer aos seus alunos e profissionais um ambiente escolar compatível com a sua proposta pedagógica, que é justamente propiciar uma educação de qualidade.
- 2.5. A aquisição desses materiais irá atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de São Gonçalo inerente ao interesse público, não podendo o mesmo sofrer paralisação.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas, os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.
- 3.2. A formação dos lotes também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Ressaltamos que a adjudicação de lotes torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos, buscando também a padronização dos itens.

3.3. Cabe repisar a necessidade de formação de 7 (sete) lotes, para que seja deslumbrado itens padronizados de acordo com cada segmento, sendo desta forma, assim divididos:

LOTE	SEGMENTO DE ENSINO
1	Educação Infantil (Creche)
2	Ensino Infantil (Pré-escola)
3	Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano)
4	Ensino Fundamental (4º e 5º ano)
5	Ensino Fundamental (6º e 9º ano)
6	Ensino de Jovens e Adultos
7	Kit para Professor

3.4. A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade.

3.5. É importante destacar que a principal intenção desta municipalidade em realizar o processo em lote justifica-se pelo Princípio da Economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

3.6. Necessário atentar para a avaliação abrangente de custo da contratação, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade, nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados, tendo mais agilidade em julgar em uma sessão, ainda que, com a diversidade de empresas, em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras. Tal atuação é notadamente percebida pelo agente público ao conduzir as seções do Pregão Eletrônico, em suas tratativas de negociação de melhores preços para a Administração Pública.

3.7. A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos da compra dos objetos licitados. A Súmula 247/2009 do TCU, faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento de agrupamento em lotes.

3.8. Assim sendo, a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, existindo um único interlocutor/fiscal na gestão daquele contrato em um único grupo de itens, tendo como exemplo, procedimento de chamada durante o período de entrega provisória, propiciando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de itens ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento do material em questão.

3.9. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos objetos solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosas para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

3.10. No caso em tela, licitação por lote, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto, embalado em forma de Kit, conforme Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data em que for declarada vencedora.

4.2. A não apresentação das amostras fará com que a licitante seja desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

4.3. A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, no endereço Travessa Uricina Vargas nº 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ, CEP 24.452-020, das 9h às 16h, **para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência** e consequente aceitação da proposta.

4.4. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise das amostras dos itens que compõem o kit de material escolar.

4.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto, etc.

4.6. As amostras deverão estar de pleno acordo ao que consta neste Termo de Referência, sob pena de haver desclassificação do certame.

4.6.1. No caso de a amostra ser rejeitada, é assegurada à licitante o direito de contraprova (contraditório e ampla defesa).

4.6.2. No caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a licitante que ficou em segundo lugar, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação no Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.8. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade

4.10. Os bens deverão atender a todas as normas de sustentabilidade aplicáveis, alinhando-se com suas especificações técnicas e exigências legais pertinentes.

Cooperativa

4.11. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Consórcio

4.12. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Critérios De Aceitação Do Objeto, Locais E Prazos De Entrega

5.1. O prazo de entrega conforme a demanda dos kits completos (educação infantil; ensino fundamental anos iniciais e finais; EJA e professores) é de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

5.2. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme a demanda, seguindo o prazo estabelecido no item 5.1.

5.3. Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 9 h às 16 h, diretamente nas Unidades Educacionais, de acordo com os endereços constantes em anexo neste Termo de Referência;

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

5.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.6. Os objetos deverão ser entregues em forma de kit, conforme descrição no Termo de Referência.

5.7. Os objetos deverão ser entregues acompanhados de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), onde constarão detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, garantia, etc.;

5.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

5.11. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, a(s) DANFE(s) será(ão) atestada(s) pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais de contrato designados pela autoridade competente e encaminhadas para pagamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus postos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.7. A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.10. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.11. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data a do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

7.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviço(s)/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

7.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

7.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

8.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

8.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

8.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

8.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

8.6.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

8.6.3. As retenções previstas nos subitens “8.6.1” e “8.6.2” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

8.6.4. Eventuais retenções previstas nos subitens “8.6.1” e “8.6.2” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

8.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

8.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

8.9. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.10. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

8.11. se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12. informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

8.13. comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

8.14. Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

8.15. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

9.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto.

10.2. O regime de execução/forma de fornecimento será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.3. O certame será sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.1. A adoção do sistema de registro de preços (SRP) na administração pública se justifica pela busca de eficiência e organização nos processos de compras. Esse sistema permite que as aquisições sejam realizadas de forma ágil, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações para itens de consumo frequente. Ao consolidar as compras, o SRP possibilita a obtenção de melhores condições de preços, gerando economia significativa para os cofres públicos.

10.2.2. Além disso, a flexibilidade do SRP se destaca, permitindo que a administração ajuste as compras de acordo com a demanda real, evitando excessos. Isso também contribui para um planejamento mais eficiente das aquisições, ao prever as necessidades de materiais e serviços. A transparência é outro aspecto importante, pois os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, promovendo um controle social mais efetivo.

10.2.3. O sistema agiliza a formalização de contratos, eliminando etapas burocráticas em situações emergenciais, o que é fundamental em momentos de necessidade urgente. Ao estimular a concorrência entre fornecedores, o SRP também aprimora a competitividade, permitindo a escolha das propostas mais vantajosas. Por fim, a utilização desse sistema minimiza riscos de fraudes e irregularidades, uma vez que as condições de preço e fornecimento já são definidas previamente, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e eficaz.

Prazos

10.4. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 meses.

10.5. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

10.4.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

10.6. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

10.7. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

10.8. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

10.9. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

10.8.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 10.6.

10.8.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

10.8.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Forma de fornecimento

10.10. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.11. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

10.10.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos lotes para os quais oferecerá proposta.

10.12. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.13. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.14. A documentação exigida para atender as alíneas 10.15 à 10.35 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

10.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.16. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.17. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.18. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 10.17.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 10.19.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 10.20.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.21.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 10.22.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

10.22.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.22.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.22.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.24. Será habilitada a empresa que apresentar:

- IV. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- V. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- VI. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

10.25. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

10.26. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.27. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

10.26.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

10.26.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

10.26.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.26.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 10.16. limitar-se-ão ao último exercício.

10.28. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.29. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

10.30. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL

10.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

10.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.33. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.32.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

10.32.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

10.32.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

10.32.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

10.32.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.32.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.32.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

10.32.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

10.34. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.35. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.36. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.37. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

10.38. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

10.39. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.40. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.41. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

11.3. DO CONVITE:

11.3.1. Tendo em vista a necessidade de dar celeridade ao presente certame, levando em consideração a especificidade do objeto, kit de material escolar, não será expandido convite a outros órgãos da Administração direta e indireta, fundações e autarquias do município para participarem do corrente certame.

11.3.2. Ressalta-se que, caso seja de interesse por parte de outros órgãos o objeto aqui a ser adquirido, a Ata de Registro de Preços ficará disponível para adesão no prazo de sua vigência.

11.4. DA JUSTIFICATIVA DE PREVISÃO DE ADESÃO:

11.4.1. A previsão de adesão à ata de registro de preços no edital, certamente irá impactar à elaboração das propostas e a disputa de lances pelas empresas interessadas no objeto deste Termo de Referência, pois cria uma expectativa de direito das licitantes que participarão da licitação, com possibilidade de que poderão ter contratações adicionais. Ademais, tal previsão no edital diminui a possibilidade de licitação deserta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.4.2. É razoável concluir que a previsão de adesão no edital afeta consideravelmente a disputa de preços na licitação e, por consequência, trará melhores preços para os produtos a serem adquiridos pela administração municipal.

11.4.3. Se faz necessário frisar que tal contratação se dará por REGISTRO DE PREÇOS conforme o Decreto Municipal nº 520/2023, artigo 3º, inciso IV, ou seja, tanto a previsão de adesão quanto de contratação, são mera expectativa de direito, pois a administração não se obriga a contratar e nem de deixar aderir. Logo, a Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste certame, devendo adquirir os materiais de acordo com as suas necessidades.

11.5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.5.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação e as licitantes vencedoras.

11.5.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11.5.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

11.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

11.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

11.6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.6.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

11.6.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

11.6.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV.** sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.4.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** por razão de interesse público; ou
- II.** a pedido do fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após pesquisa de preços às folhas 230 a 375 e planilha de preços às folhas 376 a 382, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 22.835.445,00 (vinte e dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. REAJUSTE

13.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

13.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Multa:

1) Moratória 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#)

4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6) Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8) Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos Próprios
1.500.1001.0045 – Recursos Próprios Educação
1.550.0000.0006 – Salário Educação
Programa de Trabalho: 2359.12.361.2026.2119
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO DOS KITS POR LOTE**

LOTE 1 - KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
1.1	Unid	Agenda escolar do aluno	1	R\$	R\$
1.2	Unid	Avental de nylon resinado de vestir	1	R\$	R\$
1.3	Unid	Squeeze 300ml	1	R\$	R\$
1.4	Unid	Cola branca liquida 90grs	1	R\$	R\$
1.5	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores	1	R\$	R\$
1.6	Pct	Pct de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	R\$	R\$
1.7	Unid	Gizão de cera Jumbo 06 cores	1	R\$	R\$
1.8	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12 cores - 180 g	1	R\$	R\$
1.9	Unid	Pasta polionda	2	R\$	R\$
1.10	Kit	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	R\$	R\$
1.11	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
1.12	Unid	Tinta guache com 6 cores	1	R\$	R\$
1.13	Unid	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	R\$	R\$
1.14	Unid	Toalha de mão	2	R\$	R\$
1.15	Unid	Estojo escolar	1	R\$	R\$
1.16	Pct	Pacote c/100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	R\$	R\$
1.17	Unid	Mochila escolar pequena com rodinha	1	R\$	R\$
1.18	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura, 96fls	1	R\$	R\$
1.19	Und	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
VLR TOTAL DO KIT					R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE 2 - KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
2.1	Unid	Agenda escolar do aluno	1	R\$	R\$
2.2	Unid	Apontador com depósito	2	R\$	R\$
2.3	Unid	Giz de cera 12 cores	1	R\$	R\$
2.4	Unid	Borracha escolar branca, com cinta plástica	2	R\$	R\$
2.5	Unid	Caderno de caligrafia, 48fls	1	R\$	R\$
2.6	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura,96fls	1	R\$	R\$
2.7	Unid	Caderno meia pauta, capa dura, 96 fls	1	R\$	R\$
2.8	Unid	Cola branca líquida 90grs	1	R\$	R\$
2.9	Unid	Caneta hidrografica colorida com 12 cores	1	R\$	R\$
2.10	Pct	Pct com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	R\$	R\$
2.11	Unid	Lapis de cor caixa com 12 cores	1	R\$	R\$
2.12	Unid	Lápis preto nº2	4	R\$	R\$
2.13	Unid	Pasta polionda	2	R\$	R\$
2.14	Kit	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	R\$	R\$
2.15	Unid	Bloco Criativo, 8 copres, 120grs, 24fls	1	R\$	R\$
2.16	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
2.17	Unid	Tinta guache com 6 cores	1	R\$	R\$
2.18	Unid	Mochila infantil com rodinhas e alça de mão	1	R\$	R\$
2.19	Unid	Estojo escolar	1	R\$	R\$
2.20	Pct	Pct com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	R\$	R\$
2.21	Unid	Avental de nylon resinado de vestir	1	R\$	R\$
2.22	Unid	Squeeze 300ml	1	R\$	R\$
2.23	Unid	Toalha de mão	2	R\$	R\$
2.24	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
VLR TOTAL DO KIT					R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE 3 - KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º,2º E 3ºANO)					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
3.1	Unid	Agenda escolar do aluno	1	R\$	R\$
3.2	Unid	Apontador com depósito	2	R\$	R\$
3.3	Unid	Borracha escolar branca	2	R\$	R\$
3.4	Unid	Caderno brochurão, capa dura, costurado, 96 folhas	4	R\$	R\$
3.5	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura, 96fls	1	R\$	R\$
3.6	Unid	Cola branca líquida 90grs	1	R\$	R\$
3.7	Unid	Caneta hidrográfica colorida com 12 cores	1	R\$	R\$
3.8	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	R\$	R\$
3.9	Unid	Lápis preto nº2	4	R\$	R\$
3.10	Unid	Lapis de cor caixa com 12 cores	1	R\$	R\$
3.11	Unid	Régua plástica 30cm	1	R\$	R\$
3.12	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
3.13	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	1	R\$	R\$
3.14	Unid	Giz de cera com 12 cores	1	R\$	R\$
3.15	Unid	Estojo escolar	1	R\$	R\$
3.16	Unid	Squeeze 300ml	1	R\$	R\$
3.17	Pct	Pct com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	R\$	R\$
3.18	Und	Material Dourado individual	1	R\$	R\$
3.19	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
VLR TOTAL DO KIT					R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE 4 - KIT FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
4.1	Unid	Agenda escolar do aluno	1	R\$	R\$
4.2	Unid	Apontador com depósito	2	R\$	R\$
4.3	Unid	Borracha escolar branca	2	R\$	R\$
4.4	Unid	Squeeze 300ml	1	R\$	R\$
4.5	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls	1	R\$	R\$
4.6	Unid	Caderno brochurão, capa dura, costurado, 96fls	4	R\$	R\$
4.7	Unid	Compasso escolar	1	R\$	R\$
4.8	Unid	Giz de cera 12 cores	1	R\$	R\$
4.9	Unid	Caneta esferográfica azul	3	R\$	R\$
4.10	Unid	Caneta esferográfica preta	2	R\$	R\$
4.11	Unid	Caneta esferográfica vermelha	1	R\$	R\$
4.12	Unid	Cola branca líquida 90grs	1	R\$	R\$
4.13	Unid	Caneta hidrográfica colorida	1	R\$	R\$
4.14	Unid	Esquadro 45º	1	R\$	R\$
4.15	Unid	Esquadro 60º	1	R\$	R\$
4.16	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	R\$	R\$
4.17	Unid	Gabarito geométrico	1	R\$	R\$
4.18	Unid	Lápis preto nº2	4	R\$	R\$
4.19	Unid	Lápis de cor com 12 cores	1	R\$	R\$
4.20	Unid	Régua plástica 30cm	1	R\$	R\$
4.21	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
4.22	Unid.	Transferidor 180º	1	R\$	R\$
4.23	Unid.	Mochila escolar grande com alças costal	1	R\$	R\$
4.24	Unid	Estojo escolar	1	R\$	R\$
4.25	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
VLR TOTAL DO KIT					R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE 5 - KIT FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
5.1	Unid	Agenda escolar do aluno	1	R\$	R\$
5.2	Unid	Squeeze 300ml	1	R\$	R\$
5.3	Unid	Apontador com depósito	2	R\$	R\$
5.4	Unid	Compasso escolar	1	R\$	R\$
5.5	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica	2	R\$	R\$
5.6	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls	1	R\$	R\$
5.7	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls	2	R\$	R\$
5.8	Unid	Caneta esferográfica azul	3	R\$	R\$
5.9	Unid	Caneta esferográfica preta	2	R\$	R\$
5.10	Unid	Caneta esferográfica vermelha	1	R\$	R\$
5.11	Unid	Lápis de cor com 12 cores	1	R\$	R\$
5.12	Pct	Pct de 100 fls de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	R\$	R\$
5.13	Unid	Lápis preto nº2	4	R\$	R\$
5.14	Unid	Caneta hidrográfica colorida com 12 cores	1	R\$	R\$
5.15	Unid	Estojo escolar	1	R\$	R\$
5.16	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	1	R\$	R\$
5.17	Unid	Régua plastica 30cm	1	R\$	R\$
5.18	Unid	Esquadro 45º	1	R\$	R\$
5.19	Unid	Esquadro 60º	1	R\$	R\$
5.20	Unid	Transferidor 180º	1	R\$	R\$
5.21	Unid	Gabarito escolar	1	R\$	R\$
5.22	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
VLR TOTAL DO KIT					R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE 6 - KIT EJA (JOVENS E ADULTOS)					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
6.1	Unid	Agenda escolar do aluno	1	R\$	R\$
6.2	Unid	Estojo escolar	1	R\$	R\$
6.3	Unid	Squeeze 300ml	1	R\$	R\$
6.4	Unid	Apontador com deposito	2	R\$	R\$
6.5	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica	2	R\$	R\$
6.6	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls	1	R\$	R\$
6.7	Unid	Caderno caligrafia, 48 fls	1	R\$	R\$
6.8	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls	2	R\$	R\$
6.9	Unid	Lápis preto nº2	4	R\$	R\$
6.10	Unid	Lápis de cor com 12 cores	1	R\$	R\$
6.11	Unid	Caneta hidrográfica colorida com 12 cores	1	R\$	R\$
6.12	Unid	Caneta esferográfica azul	3	R\$	R\$
6.13	Unid	Caneta esferográfica vermelha	1	R\$	R\$
6.14	Unid	Caneta esferográfica preta	2	R\$	R\$
6.15	Unid	Régua plastica 30cm	1	R\$	R\$
6.16	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	R\$	R\$
6.17	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
6.18	Unid	Cola branca liquida 90grs	1	R\$	R\$
6.19	Unid	Compasso escolar	1	R\$	R\$
6.20	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	1	R\$	R\$
6.21	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
VLR TOTAL DO KIT					R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE 7 - KIT PROFESSOR					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
7.1	Unid	Agenda do professor	1	R\$	R\$
7.2	Unid	Estojo escolar	1	R\$	R\$
7.3	Unid	Squeeze 300ml	1	R\$	R\$
7.4	Unid	Apontador com deposito	2	R\$	R\$
7.5	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica	2	R\$	R\$
7.6	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls	1	R\$	R\$
7.7	Unid	Caneta esferográfica azul	5	R\$	R\$
7.8	Unid	Caneta esferográfica vermelha	2	R\$	R\$
7.9	Unid	Caneta esferográfica preta	3	R\$	R\$
7.10	Unid	Corretivo líquido 18ml	2	R\$	R\$
7.11	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	R\$	R\$
7.12	Unid	Pincel marcador para quadro branco	3	R\$	R\$
7.13	Unid	Apagador para quadro branco	1	R\$	R\$
7.14	Unid	Bolsa do professor	1	R\$	R\$
7.15	Unid	Régua plastica 30cm	1	R\$	R\$
7.16	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
VLR TOTAL DO KIT					R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS ITENS

LOTE 1 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

1.1. AGENDA ESCOLAR DO ALUNO (PERSONALIZADA)

Agenda permanente, formato fechado, capa em cartão supremo, a 4/0 cores com verniz UV brilho frente, miolo 192 páginas em papel. Acabamento lombada quadrada, com semana e mês, sendo 2 dias por Página. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município de São Gonçalo, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág. 11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 Livros; Pág. 16 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2022; Pág. 19 Calendário 2023, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178-Agenda Escolar Diária; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações. (arte conforme anexo VI)

1.2. AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR (PERSONALIZADO)

Avental plástico para pintura, composição: Pvc laminado, cor branco, Tamanho aproximado: 49cm x 60cm. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

1.3. SQUEEZE 300ML (PERSONALIZADO)

Confeccionada em plástico soprado maleável, tampa higiênica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, capacidade para 300ml, tampa flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria-prima virgem e certificada que garante grau de toxicidade zero. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

1.4. COLA BRANCA

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinil (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 cp (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante.

1.5. COLA COLORIDA

Uso escolar, com 6 (seis cores). Especificações: possuir bico aplicador; resina PVA e pigmentos; material não tóxico; cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do produto: caixa com 6 tubos diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de cada unidade: 23 g. As embalagens deverão conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição; nome do fabricante.

1.6. PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO

A4, branco alcalino, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1.7. GIZÃO DE CERA JUMBO

Caixa contendo 06 unidades. Matéria-prima: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Jumbo, com superfície lisa e uniforme. Formato anatômico que facilita a pega. Embalagem do produto: caixa. Matéria-prima: papel cartão duplex; impressão offset; informações na embalagem: “contém 06 cores”; produto atóxico; prazo de validade; composição.

1.8. MASSA PARA MODELAR

Massa para modelar com 12 cores: branco, amarelo, laranja, rosa, pink, vermelho, marrom, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro e roxo. Atóxica, composição a base de amido, que não gruda sobre a mesa e não esfarea, acondicionada dentro da embalagem de cartão em um berço plástico a base de carboidratos de cereais que possibilita que ela não amasse e filme de BOPP vedado para garantir a qualidade da maciez, e com numeração do lote no filme. Com certificado e selo do INMETRO na embalagem. Apresentação da Embalagem: Papel cartão duplex, com janela que possibilita ver o produto parcial interno. Prazo de Validade 2 anos. Fabricação Nacional.

1.9. PASTA POLIONDA

Com aba e elástico, medindo 315x226x60mm (comprimento x largura x altura) cor azul.

1.10. PINCÉIS (KIT COM 4)

Formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 8, cabo de madeira reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico. Para pintura em aquarela ou guache.

1.11. TESOURA ESCOLAR

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função.

1.12. TINTA GUACHE

Embalagem com 6 cores. Características da tinta: atóxica; cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: colorantes; água; espessantes; carga inerte; conservantes. Embalagem da tinta: frasco de plástico transparente; tampa plástica de rosca. Embalagem; papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m²; impressão offset 4x0; a embalagem deverá conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição.

1.13. TINTA PARA PINTURA A DEDO

Com 6 cores, cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca. Deverá constar as seguintes informações: para fazer pinturas com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial. Atóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes.

1.14. TOALHA DE MÃO (PERSONALIZADA)

Cor branca 100% algodão. Tamanho aproximado 22 cm x 36 cm. . Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

1.15. ESTOJO ESCOLAR DUPLO (PERSONALIZADO)

Dois compartimentos, confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop hexagono 100% poliéster, cor azul royal, medindo aproximadamente 21cm x 6 cm x 5cm (comprimento x altura x largura). . Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

1.16. PAPEL SULFITE COLORIDO

A4, tamanho 210 mm x 297 mm, gramatura 75grs, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos CERTFLOR e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

1.17. MOCHILA INFANTIL COM RODINHAS E ALÇA DE MÃO (PERSONALIZADA)

Mochila para uso escolar, com carrinho, de 360 milímetros de altura, por 320 mm de largura e 190 mm de profundidade, quando acoplada ao carrinho. Mala em duas partes, frente e costa, com bolso frontal tipo canguru, fole fundo do bolso, foles zíper vertical, detalhe do bolso, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo inmetro. material externo acoplado da costa, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango. fole zíper superior e bolso em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados pelo inmetro. parte interna da mala em tecido 100% poliéster, tecido denominado helanca light. frente composta por um bolso em formato canguru, com fechamento através de zíper contraposto, com um cursor, bolso um material transparente onde será impresso através de serigrafia ilegível o brasão do município, sobre o bolso na parte inferior haverá arte fornecida pela secretaria de educação ao detentor da ata com menor valor, para confecção de amostra final , o bolso terá acabamento em friso. bolso frontal ou frente com acabamento em friso, costurado sobre uma divisória em material de boa qualidade. frente e costa, será unida por zíper contraposto número 8, com fechamento por dois cursores, zíper, no centro lado direito e esquerdo, parte interna, haverá um cadarço tipo ctf, costurado sob acabamento da parte de frente, em mesma altura na parte da costa será costurado um fecho engate com um cadarço, sob o acabamento, ambos na mesmacor do zíper. costa: costa conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa em tecido, tecidoplano de armação em tela efeito rip stop losango, acabamento interno com tecido 100% poliéster, tecido denominado helanca light, na parte central da costa parte externa haverá um



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

chanfro para encaixe perfeito do carrinho, parte superior externo, haverá um rebaixo para fixação do carrinho. fixação através de dois rebites, a mala será fixada na base do carrinho através de encaixe e três rebites, dois no fole zíper e um centralizado no fundo conformado da mala, na base do carrinho. costa contornada por zíper contraposto, onde será costurado o zíper, sob o cadarço será costurado um bolso em tecido rip stop maquinado, 100% poliéster, com acabamento na parte superior em mesmo cadarço, bolso. carrinho com rodinhas em gel, alça de mão resistente, para carregamento, e alça de mão para tracionamento do carrinho, mala com carrinho em material resistente, leve e de alta resistência, carrinho de alumínio pé duplo para fixação, amplo espaço interno. acabamento em alto brilho. estrutura, helanca, filme de pvc, polyroll, rip stop losango. a mochila será acoplada ao carrinho, rebite e arruela, em aço, com uma arruela de metal para fixação. estrutura, tecido rip stop, helanca, filme pvc, polyroll. acabamento brilho. acabamento nas junções internas em tecido não tecido. a mala deverá ser costurada com fio nas cores do tecido. (arte conforme anexo VI).

1.18. CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE (PERSONALIZADO)

Formato na horizontal. O miolo deve ser costurado; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, com folha interna para dados pessoais, capa e contracapa dura em cartão. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

1.19. CAIXA DE PAPELÃO

Papelão duplex para acondicionamento dos kits, medidas proporcionais para comportar a composição dos kits.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LOTE 2 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ- ESCOLA)

AGENDA ESCOLAR DO ALUNO (PERSONALIADA)

2.1. AGENDA ESCOLAR DO ALUNO (PERSONALIADA)

Agenda permanente, formato fechado, capa em cartão supremo, a 4/0 cores com verniz UV brilho frente, miolo 192 páginas em papel off-set. Acabamento lombada quadrada colado com cola PUR, com semana e mês, sendo 2 dias por Página. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município de São Gonçalo, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág. 11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 16 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2022; Pág. 19 Calendário 2023, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22a 178-Agenda Escolar Diária; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações. (arte conforme anexo VI).

2.2. APONTADOR COM DEPÓSITO

Matéria prima: plástico transparente. Características: furo cônico. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

2.3. GIZ DE CERACOM 12 CORES

Gizão de Cera confeccionado com pigmentos Atóxicos e Carga Mineral Inerte, corpo cilíndrico, padrão grosso (gizão), com diâmetro de 10,8mm (variação de +/- 0,1mm) comprimento de 95mm peso 10g por unidade, totalizando 120g as 12 cores. Minicolorida, macia e de fácil deslize no papel. Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Violeta. Apresentação da Embalagem: Papel cartão duplex com verniz UV, mínimo 250g, com janela que possibilita ver o produto parcial interno, possuindo selo do Inmetro. Prazo de Validade Indeterminado. Fabricação Nacional.

2.4. BORRACHA ESCOLAR BRANCA

Borracha branca com capa protetora e anatômica, sem adição de corantes; livre de ftalatos. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

2.5. CADERNO DE DESENHO BROCHURA (PERSONALIZADO)

Caderno cartografia 96 folhas, capa dura, costurado. Características: com folha interna para dados pessoais; Capa e contracapa. Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

2.6. CADERNO MEIA PAUTA (PERSONALIZADO)

Caderno, capa dura meia pauta, 96folhas, costurado. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63 g/m², com folha interna para dados pessoais; Capa e contracapa. Gramatura mínima 750 g/m². Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo FSC ou similar. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

2.7. COLA BRANCA

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinina (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 cp (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; "produto atóxico"; prazo de validade; composição; nome do fabricante;

2.8. CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS

Embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes; Corpo: matéria prima: polímero plástico, o corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa, média (aproximadamente 2 mm). Barra interna da canetinha: constituição uniforme, boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, tinta lavável, isenta de impurezas. Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): matéria prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250/g/m², impressão offset 4x0, janela para visualização das cores, informações na embalagem "Contém 12 unidades", "Produto atóxico", prazo de validade, composição, nome do fabricante, selo INMETRO. Desempenho de escrita: todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 600 m. Apresentar a bobina do teste de calibragem.

2.9. PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, gramatura 75grs, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conterem sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

2.10. LÁPIS DE COR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Caixa com 12 cores. Corpo: matéria-prima madeira; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6mm; diâmetro mínimo da mina: 2mm. Barra interna: macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores: 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem em produto (caixa). Matéria-prima: papel cartão duplex; gramaturamínima: 250 g/m²; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Selo FSC ou CERTFLOR.

2.11. LÁPIS PRETO Nº 2

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR. Selo INMETRO.

2.12. PASTA POLIONDA

Com aba e elástico, medindo 315x226x60mm (comprimento x largura x altura) cor azul.

2.13. PINCÉIS (KIT COM 4)

Formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 8, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico. Para pintura em aquarela ou guache.

2.14. BLOCO CRIATIVO

Papel color set, 120g/m², dupla face, 8 cores, tamanho A4, 24 folhas nas cores: Creme, Azul royal, Verde, Vermelho, Rosa, Branco, Preto e Lilás, sendo distribuídas em 3 cores de cada, embalada em plástico termo encolhível. Embalagem deve constar dados do Fabricante.

2.15. TESOURA ESCOLAR

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento 110 mm, espessura da chapa 1,2 mm.

2.16. TINTA GUACHE

Embalagem com 6 cores. Peso líquido mínimo: 15 ml por unidade. Características da tinta: atóxica; cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: colorantes; água; espessantes; carga inerte; conservantes. Embalagem da tinta: frasco de plástico transparente; tampa plástica de rosca. Embalagem; papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m²; impressão offset



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4x0; a embalagem deverá conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição.

2.17. MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM RODINHAS E ALÇA DE MÃO (PERSONALIZADA)

Mochila para uso escolar, com carrinho. Mala em duas partes, frente e costa, com bolso frontal tipo canguru, fole fundo do bolso, foles zíper vertical, detalhe do bolso, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo inmetro. material externo acoplado da costa, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango. fole zíper superior e bolso em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados pelo inmetro. parte interna da mala em tecido 100% poliéster, tecido denominado helanca light. frente composta por um bolso em formato canguru, com fechamento através de zíper contraposto, com um cursor, bolso, um material transparente onde será impresso através de serigrafia ilegível o brasão do município, sobre o bolso na parte inferior haverá um detalhe, arte fornecida pela secretaria de educação, o bolso terá acabamento em friso, fole fundo do bolso, fole superior do bolso. bolso frontal ou frente com acabamento em friso, costurado sobre uma divisória em material de boa qualidade. frente e costa, será unida por zíper contraposto, com fechamento por dois cursores, haverá um cadarço tipo ctf, costurado sob acabamento da parte de frente, em mesma altura na parte da costa será costurado um fecho engate, sob o acabamento, ambos na mesmacor do zíper. costa: costa conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa em tecido, tecidoplano de armação em tela efeito rip stop losango, acabamento interno com tecido 100% poliéster, tecido denominado helanca light, na parte central da costa parte externa haverá um chanfro para encaixe perfeito do carrinho, parte superior externo, haverá um rebaixo para fixação do carrinho. fixação através de dois rebites, a mala será fixada na base do carrinho através de encaixe e três rebites, dois no fole zíper e um centralizado no fundo conformado da mala, na base do carrinho. costa contornada por zíper contraposto, onde será costurado o zíper, sob o cadarço será costurado um bolso em tecido rip stop maquinado, 100% poliéster. com acabamento na parte superior em mesmo cadarço. carrinho com rodinhas em gel, alça de mão resistente, para carregamento, e alça de mão para tracionamento do carrinho, mala com carrinho em material resistente, leve e de alta resistência, carrinho de alumínio pé duplo para fixação, amplo espaço interno. acabamento em alto brilho. estrutura, helanca, filme de pvc, polyroll, rip stop losango. a mochila será acoplada ao carrinho através de 5 rebites níquel, rebite e arruela, em aço, com uma arruela de metal para fixação. estrutura, tecido rip stop, helanca, filme pvc, polyroll. acabamento brilho. acabamento nas junções internas em tecido não tecido em todas as costuras. a mala deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. (arte conforme anexo VI).

2.18. ESTOJO ESCOLAR (PERSONALIZADO)

Dois compartimentos, confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop hexagono 100% poliester, cor azul royal, medindo aproximadamente 21cm x 6 cm x 5cm (comprimento x altura x largura). Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.19. PAPEL SULFITE COLORIDO

A4, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

2.20. AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR (PERSONALIZADO)

Avental plástico para pintura, composição: Pvc laminado, cor branco, Tamanho aproximado: 49cm x 60cm. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI do Termo de Referência.

2.21. SQUEEZE 300ML (PERSONALIZADO)

Confeccionada em plástico soprado maleável, tampa higiênica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, capacidade para 300ml, tampa flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI do Termo de Referência. Certificado pelo INMETRO.

2.22. TOALHADEMÃO (PERSONALIZADA)

Cor branca 100% algodão. Tamanho aproximado 22 cm x 36 cm. . Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

2.23. COLA COLORIDA

Uso escolar, com 6 (seis cores). Especificações: possuir bico aplicador; resina PVA e pigmentos; material não tóxico; cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do produto: caixa com 6 tubos diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de cada unidade: 23 g. As embalagens deverão conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição; nome do fabricante

2.24. MASSA DE MODELAR

Massa para modelar com 12 cores: branco, amarelo, laranja, rosa, pink, vermelho, marrom, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro e roxo. Atóxica, composição a base de amido, que não gruda sobre a mesa e não esfarea, acondicionada dentro da embalagem de cartão em um berço plástico a base de carboidratos de cereais que possibilita que ela não amasse e filme de BOPP vedado para garantir a qualidade da maciez, e com numeração do lote no filme. Com certificado e selo do INMETRO na embalagem. Apresentação da Embalagem: Papel cartão duplex, com janela que possibilita ver o produto parcial interno. Prazo de Validade 2 anos. Fabricação Nacional.

2.25. CAIXA DE PAPELÃO

Papelão duplex para acondicionamento dos kits, medidas proporcionais para comportar a composição dos kits.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LOTE 3 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º E 3º ANOS)

3.1. AGENDA ESCOLAR DO ALUNO (PERSONALIZADA)

Agenda permanente, formato fechado, capa em cartão supremo, cores com verniz UV brilho frente, miolo 192 páginas em papel off-set. Acabamento lombada quadrada colado com cola PUR, com semana e mês, sendo 2 dias por Página. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município de São Gonçalo, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág. 11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 16 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2022; Pág. 19 Calendário 2023, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178-Agenda Escolar Diária; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações. (arte conforme anexo VI).

3.2. APONTADOR COM DEPÓSITO

Matéria prima: plástico transparente. Características: furo cônico. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

3.3. BORRACHA ESCOLAR BRANCA

Borracha branca com capa protetora e anatômica, livre de ftalatos. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

3.4. CADERNO BROCHURÃO (PERSONALIZADO)

Caderno escolar capa dura, costurado. Miolo 96 folhas, com folha interna para dados pessoais. Papel offset branco. Pauta frente e verso; mínimo de 27 pautas por página. Cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem frente e verso. Capa e contracapa. Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. (arte conforme anexo VI).

3.5. CADERNO DE DESENHO BROCHURA (PERSONALIZADO)

Caderno cartografia 96 folhas, capa dura, costurado. Características: miolo: papel offset, branco, com folha interna para dados pessoais; Capa e contracapa. Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. (arte conforme anexo VI).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.6. COLA BRANCA

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinilina(PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade; teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de materiais escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante.

3.7. CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS

Embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes; Corpo: matéria prima: polímero plástico, o corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa, média (aproximadamente 2 mm). Barra interna da canetinha: constituição uniforme, boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, tinta lavável, isenta de impurezas. Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): matéria prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250/g/m², impressão offset 4x0, janela para visualização das cores, informações na embalagem "Contém 12 unidades", "Produto atóxico", prazo de validade, composição, nome do fabricante, selo INMETRO. Desempenho de escrita: todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 600 m. Apresentar a bobina do teste de calibragem.

3.8. PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO

A4, branco alcalino, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos CERTFLOR e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

3.9. LÁPIS PRETO Nº 2

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR.

3.10. LAPIS DE COR

Caixa com 12 cores. Corpo: matéria-prima madeira; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Barra interna: macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores: 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem em produto (caixa). Matéria-prima: papel cartão duplex; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Selo FSC ou CERTFLOR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.11. RÉGUA (30 CM)

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.

3.12. TESOURA ESCOLAR

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função.

3.13. MOCHILA ESCOLAR GRANDE (PERSONALIZADA)

Para uso escolar diário, mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, bolso superior, bolso inferior, alças das costas e reforço de alça, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. fole do zíper anterior, fole do bolso inferior horizontal, detalhe do bolso inferior, canal do zíper, em tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, , conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. forro em tecido rip stop, tecido maquinado engomado, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro. mochila confortável para uso costal, em formato oval. compartimento frontal: fundo do compartimento em material de boa qualidade, sobre este um bolso chapado com acabamento em costura na parte superior, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper, em material rip stop, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, medidas apuradas onde terminam as costuras, foles inferior horizontal, com a parte superior com acabamento em viés tipo boniã, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico, foles em tecido tactel escamado. compartimento principal: abertura superior em zíper, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior, fole zíper posterior, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço bicolor, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x, na parte superior centralizada um reforço em material tactel escamado, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, telaaerada, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, costurado dobrado de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze para ensino fundamental, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

normalização e qualidade industrial. Costas, em tecido rip stop, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos na cor incolor, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop, 100% poliéster, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, em forma de serigrafia legível, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, sobre o reforço haverá costura em x em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo, medida aferido na parte interna, em material plástico ou policetal. acabamento da alça em viés tipo boneon, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço, fita 100% polipropileno, com reforço em x costurada da parte inferior da costa. acabamento externo em friso extrusado, nos três compartimentos, bolso frontal inferior, e compartimento principal ,dando armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita em tecido não tecido, costura: a mochila deverá ser costurada com fio nas cores do tecido. medidas: mochila oval. (arte conforme anexo VI).

3.14. GIZ DE CERA

Gizão de Cera confeccionado com pigmentos Atóxicos e Carga Mineral Inerte, corpo cilíndrico, padrão grosso (gizão), totalizando 120g as 12 cores. Mina colorida, macia e de fácil deslize no papel. Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Violeta. Apresentação da Embalagem: Papel cartão duplex com verniz UV, mínimo 250g, com janela que possibilita ver o produto parcial interno, possuindo selo do Inmetro. Prazo de Validade Indeterminado. Fabricação Nacional.

3.15. ESTOJO ESCOLAR (PERSONALIZADO)

Dois compartimentos, confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop hexagono 100% poliéster, cor azul royal, medindo aproximadamente 21cm x 6 cm x 5cm (comprimento x altura x largura). Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

3.16. SQUEEZE 300ML (PERSONALIZADO)

Confeccionada em plástico soprado maleável, tampa higienica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vadação perfeita, capacidade para 300ml, tampa flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

3.17. PAPEL SULFITE COLORIDO

A4, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos CERTFLOR e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

3.18. MATERIAL DOURADO

Material Dourado individual: Material: Madeira Pinus ou Polímero Plástico; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Embalagem: Caixa de madeira com tampa deslizante; Produto não tóxico.

3.19. CAIXA DE PAPELÃO

Papelão duplex para acondicionamento dos kits, medidas proporcionais para comportar a composição dos kits.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LOTE 4 – KIT FUNDAMENTAL (4º E 5º ANOS)

4.1. AGENDA ESCOLAR DO ALUNO (PERSONALIZADA)

Agenda permanente, capa em cartão supremo cores com verniz UV brilho frente, miolo 192 páginas em papel off-set 75g a 1/1cor. Acabamento lombada quadrada colado com cola PUR, com semana e mês, sendo 2 dias por Página. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município de São Gonçalo, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág. 11– Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 16 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2022; Pág. 19 Calendário 2023, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178-Agenda Escolar Diária; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações. (arte conforme anexo VI).

4.2. APONTADOR COM DEPÓSITO

Matéria prima: plástico transparente. Características: furo cônico. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

4.3. BORRACHA ESCOLAR BRANCA

Borracha branca com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno); livre de ftalatos. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

4.4. SQUEEZE 300ML (PERSONALIZADO)

Confeccionada em plástico soprado maleável, tampa higienica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vadação perfeita, capacidade para 300ml, tampa flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

4.5. CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO (PERSONALIZADO)

Caderno cartografia 96 folhas, capa dura, espiral revestido na cor preta. Características: miolo: papel offset, branco, com folha interna para dados pessoais; Capa e contracapa. Gramatura mínima 750g/m². Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. (arte conforme anexo VI).

4.6. CADERNO BROCHURÃO (PERSONALIZADO)

Caderno escolar capa dura, costurado. Miolo 96 folhas, com folha interna para dados pessoais. Papel offset branco. Pauta frente e verso; mínimo de 27 pautas por página. Cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

frente e verso. Capa e contracapa. Gramatura mínima 750 g/m². Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.

4.7. COMPASSOESCOLAR

Com mina de grafite 2mm, comalavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Composição: hastes de metal, agulha de fixação em aço.

4.8. GIZ DE CERA

Gizão de Cera confeccionado com pigmentos Atóxicos e Carga Mineral Inerte, corpo cilíndrico, padrão grosso (gizão), totalizando 120g as 12 cores. Mina colorida, macia e de fácil deslize no papel. Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Violeta. Apresentação da Embalagem: Papel cartão duplex com verniz UV, com janela que possibilita ver o produto parcial interno, possuindo selo do Inmetro. Prazo de Validade Indeterminado. Fabricação Nacional.

4.9. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno e pigmentação na cor da tinta, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta, refil de polipropileno transparente, coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, e com furo superior (respiro).

4.10. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno e pigmentação na cor da tinta, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta, refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros, coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros, e com furo superior (respiro).

4.11. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno e pigmentação na cor da tinta, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros, refil de polipropileno transparente, coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, e com furo superior (respiro).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4.12. COLA BRANCA

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinina disperso em solução aquosa; teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante;

4.13. CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS

Embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes; Corpo: matéria prima: polímero plástico, o corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa, média (aproximadamente 2 mm). Barra interna da canetinha: constituição uniforme, boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, tinta lavável, isenta de impurezas. Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): matéria prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250/g/m², impressão offset 4x0, janela para visualização das cores, informações na embalagem "Contém 12 unidades", "Produto atóxico", prazo de validade, composição, nome do fabricante, selo INMETRO. Desempenho de escrita: todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 600 m. Apresentar a bobina do teste de calibragem.

4.14. ESQUADRO 45°

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.

4.15. ESQUADRO 60°

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 60° x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.

4.16. PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO

A4, branco alcalino, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

4.17. GABARITO GEOMÉTRICO

Plástico transparente, com figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo, retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone, entre outras. Não deve apresentar deformidades ou rebarbas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4.18. LÁPIS PRETO Nº 2

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR.

4.19. LAPIS DE COR

Caixa com 12 cores. Corpo: matéria-prima madeira; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxica); pintura lisa. Barra interna: macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores: 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem em produto (caixa). Matéria-prima: papel cartão duplex; impressão offset; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxica”; prazo de validade; composição. Selo FSC ou CERTFLOR.

4.20. RÉGUA (30 CM)

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.

4.21. TESOURA ESCOLAR

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função.

4.22. TRANSFERIDOR 180°

Transferidor 180°. Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau. Numerados a cada 10°; base com régua de no mínimo 10 cm. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; borda graduada rebaixada e livre de rebarbas.

4.23. MOCHILA ESCOLAR GRANDE (PERSONALIZADA)

Para uso escolar diário, mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, bolso superior, bolso inferior, alças das costas e reforço de alça, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango, plastificado compoli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. fole do zíper anterior, fole do bolso inferior horizontal, detalhe do bolso inferior, canal do zíper, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. forro em tecido rip stop maquinado, 100% poliéster, tecido maquinado engomado, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro. mochila confortável para uso costal, em formato oval. compartimento frontal: fundo do compartimento em material de boa qualidade, sobre este um bolso chapado com acabamento em costura na parte superior “barrinha de 6 mm” a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

bolso central, contornado por zíper número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, em material rip stop, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, medidas apuradas onde terminam as costuras, foles inferior horizontal com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo boniã 25 mm de largura tipo ctf, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido tactel escamado. compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20 mm por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entreos reforços, na parte superior centralizada um reforço em material tactel escamado, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze para ensino fundamental, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas, em tecido rip stop, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos na cor incolor, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquetado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² tecido maquetado engomado, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, , a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

polipropileno expandido de quatro milímetros com 470 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento externo em friso extrusado, nos três compartimentos, bolso frontal inferior, e compartimento principal ,dando armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido, e gramatura 80 g/m². costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm. (arte conforme anexo VI).

4.24. ESTOJO ESCOLAR (PERSONALIZADO)

Dois compartimentos, confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop hexagono 100% poliéster, cor azul royal, medindo aproximadamente 21cm x 6 cm x 5cm (comprimento x altura x largura). Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

4.25. CAIXA DE PAPELÃO

Papelão duplex para acondicionamento dos kits, medidas proporcionais para comportar a composição dos kits.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LOTE 5 – KIT FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

5.1. AGENDA ESCOLAR DO ALUNO (PERSONALIZADA)

Agenda permanente, formato fechado 13,0 x 16,0cm , capa em cartão supremo L1 350g, a 4/0 cores com verniz UV brilho frente, miolo 192 páginas em papel off-set 75g a 1/1 cor. Acabamento lombada quadrada colado com cola PUR, com semana e mês, sendo 2 dias por Página. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município de São Gonçalo, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág. 11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 16 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2022; Pág. 19 Calendário 2023, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178-Agenda Escolar Diária; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações. (arteconforme anexo VI).

5.2. SQUEEZE 300ML (PERSONALIZADO)

Confeccionada em plástico soprado maleável, tampa higienica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vadação perfeita, capacidade para 300ml, tampa flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

5.3. – APONTADOR COM DEPÓSITO

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

5.4. COMPASSOESCOLAR

Com mina de grafite 2mm, com alavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Capacidade para desenhar diâmetros de até 310mm. Composição: hastes de metal, agulha de fixação em aço.

5.5. BORRACHA ESCOLAR BRANCA

Borracha branca com capa protetora e anatômica, livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

5.6. CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO (PERSONALIZADO) ESPIRALADO

Caderno cartografia 96 folhas, capa dura, espiral revestido na cor preta. Dimensões mínimas 200mm de altura; 275mm de largura. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63 g/m², com folha interna para dados pessoais; Capa e contracapa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Gramatura mínima 750g/m². Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. (arte conforme anexo VI)

5.7. CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 (PERSONALIZADO)

Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m². Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m²; a cada 20 folhas. Capa: dura, impressão 4x0 cores; matéria- prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m²; com guarda em offset com gramatura mínima de 115g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. Certificação FSC ou CERTFLOR. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. (arte conforme anexo VI)

5.8. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

5.9. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.10. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

5.11. LAPIS DE COR

Caixa com 12 cores. Corpo: matéria-prima madeira; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6mm; diâmetro mínimo da mina: 2mm. Barra interna: macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores: 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem em produto (caixa). Matéria-prima: papel cartão duplex; gramaturamínima: 250 g/m²; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Selo FSC ou CERTFLOR.

5.12. PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, gramatura 75grs, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conterem sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

5.13. LÁPIS PRETO Nº 2

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR.

5.14. CANETA HIDROGRÁFICA

Embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes; Corpo: matéria prima: polímero plástico, o corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa, média (aproximadamente 2 mm). Barra interna da canetinha: constituição uniforme, boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, tinta lavável, isenta de impurezas. Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): matéria prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250/g/m²,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

impressão offset 4x0, janela para visualização das cores, informações na embalagem "Contém 12 unidades", "Produto atóxico", prazo de validade, composição, nome do fabricante, selo INMETRO. Desempenho de escrita: todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 600 m. Apresentar a bobina do teste de calibragem.

5.15. ESTOJO ESCOLAR (PERSONALIZADO)

Dois compartimentos, confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop hexagono 100% poliéster, cor azul royal, medindo aproximadamente 21cm x 6 cm x 5cm (comprimento x altura x largura). Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

5.16. MOCHILA ESCOLAR GRANDE (PERSONALIZADA)

Para uso escolar diário, mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, bolso superior, bolso inferior, alças das costas e reforço de alça, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. fole do zíper anterior, fole do bolso inferior horizontal, detalhe do bolso inferior, canal do zíper, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação empoli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m², tecido maquinado engomado, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. mochila confortável para uso costal, em formato oval. compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, em material rip stop, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras, foles inferior horizontal com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo boniã 25 mm de largura tipo ctf, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido tactel escamado. compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

reforço em x com 20 mm por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entreos reforços, na parte superior centralizada um reforço em material tactel escamado, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadaço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadaço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadaço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze para ensino fundamental, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas, em tecido rip stop, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos na cor incolor, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² tecido maquinado engomado, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, , a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 470 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento externo em friso extrusado, nos três compartimentos, bolso frontal inferior, e compartimento principal ,dando armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido, e gramatura 80 g/m². costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm.. (arte conforme anexo VI).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.17. REGUA (30CM)

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 3mm.

5.18. ESQUADRO 45°

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 45° x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões: espessura mínima de 2,4mm.

5.19. ESQUADRO 60°

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 60° x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões mínimas: largura de 25mm e espessura de 2,8mm.

5.20. TRANSFERIDOR 180°

Transferidor 180°. Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau. Numerados a cada 10°; base com régua de no mínimo 10 cm. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões: largura mínima da coroa e da base 20mm; espessura 2,4mm.

5.21. GABARITO

Plástico transparente, com figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo, retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone, entre outras. Características: dimensões mínimas de comprimento 225 mm; largura 125 mm de largura; espessura 2mm. Não deve apresentar deformidades ou rebarbas.

5.22. CAIXA DE PAPELÃO

Papelão duplex para acondicionamento dos kits, medidas proporcionais para comportar a composição dos kits.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LOTE 6 – KIT EJA (JOVENS EADULTOS)

6.1. AGENDA ESCOLAR DO ALUNO (PERSONALIZADA)

Agenda permanente, formato fechado 13,0 x 16,0cm , capa em cartão supremo L1 350g, a 4/0 cores com verniz UV brilho frente, miolo 192 páginas em papel off-set 75g a 1/1 cor. Acabamento lombada quadrada colado com cola PUR, com semana e mês, sendo 2 dias por Página. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Págs. 1 e 2 – Texto Secretaria de Educação; Pág. 3 – Índice, Págs. 4 e 5 Endereços das Escolas Municipais, Págs. 6 e 7 – Hino Nacional, Pág. 8 – Hino do Município de São Gonçalo, Pág. 9 Identificação do Aluno (dados pessoais), Págs. 10 – Horário de Aulas; Pág. 11 – Calendário Avaliação, Pág. 12 – Trabalhos, Pág. 13 – Anotações de faltas, Pág. 14 e 15 – Livros; Pág. 16 – Anotações de sites; Pág. 17 – Datas de Aniversários; Pág. 18 Calendário 2022; Pág. 19 Calendário 2023, Págs. 19 e 20 – Descrição do Corpo Humano; Pág. 21 – Telefones Úteis; Págs. 22 a 178-Agenda Escolar Diária; Págs. 179 a 186 – Agenda Telefônica; Pág. 187 Anotações. (arte conforme anexo VI).

6.2. ESTOJO ESCOLAR (PERSONALIZADO)

Dois compartimentos, confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop hexagono 100% poliéster, cor azul royal, medindo aproximadamente 21cm x 6 cm x 5cm (comprimento x altura x largura). Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI do Termo de Referência.

6.3. SQUEEZE 300ML (PERSONALIZADO)

Confeccionada em plástico soprado maleável, tampa higienica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, capacidade para 300ml, tampa flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

6.4. APONTADOR COM DEPOSITO

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

6.5. BORRACHA ESCOLAR BRANCA

Borracha branca com capa protetora e anatômica, livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

6.6. CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO (PERSONALIZADO)

Caderno cartografia 96 folhas, capa dura, espiral revestido na cor preta. Dimensões mínimas 200mm de altura; 275mm de largura. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm; miolo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

papel offset, branco, gramatura mínima 63 g/m², com folha interna para dados pessoais; Capa e contracapa. Gramatura mínima 750g/m². Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. (arte conforme anexo VI).

6.7. CADERNO CALIGRAFIA (PERSONALIZADO)

Caderno caligrafia formato 190mm x 247mm com bordas escanteadas, miolo com 48 folhas confeccionado em papel branco com gramatura de mínima de 56g/m², com margem e pauta azul, fixado por costura central em capa de papel resistente com gramatura mínima de 240 g/m², acabamento em BOPP brilho e com cobertura da linha por meio de fita preta acoplada ao papel, livre de ftalato com comprovação do fabricante. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.

6.8. CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 (PERSONALIZADO)

Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m². Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m²; a cada 20 folhas. Capa: dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m²; com guarda em offset com gramatura mínima de 115g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. Certificação FSC ou CERTFLOR. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.

6.9. LAPÍIS PRETO Nº2

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR.

6.10. LAPIS DE COR

Caixa com 12 cores. Corpo: matéria-prima madeira; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxica); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6mm; diâmetro mínimo da mina: 2mm. Barra interna: macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores: 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem em produto (caixa). Matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m²; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxica”; prazo de validade; composição. Selo FSC ou CERTFLOR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.11. CANETA HIDROGRAFICA

Embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes; Corpo: matéria prima: polímero plástico, o corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa, média (aproximadamente 2 mm). Barra interna da canetinha: constituição uniforme, boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, tinta lavável, isenta de impurezas. Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes, cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (caixa): matéria prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250/g/m², impressão offset 4x0, janela para visualização das cores, informações na embalagem "Contém 12 unidades", "Produto atóxico", prazo de validade, composição, nome do fabricante, selo INMETRO. Desempenho de escrita: todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 600 m. Apresentar a bobina do teste de calibragem.

6.12. CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

6.13. CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

6.14. CANETA ESFEROGRAFICA PRETA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

6.15. REGUA (30 CM)

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 3mm.

6.16. PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, gramatura 75grs, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conterem sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

6.17. TESOURA ESCOLAR

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento 110 mm, espessura da chapa 1,2 mm.

6.18. COLA BRANCA

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinina (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 cp (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante;

6.19. COMPASSO ESCOLAR

Com mina de grafite 2mm, comalavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Capacidade para desenhar diâmetros de até 310mm. Composição: hastes de metal, agulha de fixação em aço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.20. MOCHILA ESCOLAR GRANDE (PERSONALIZADA)

Para uso escolar diário, mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, bolso superior, bolso inferior, alças das costas e reforço de alça, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. fole do zíper anterior, fole do bolso inferior horizontal, detalhe do bolso inferior, canal do zíper, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m², tecido maquinado engomado, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. mochila confortável para uso costal, em formato oval. compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior “barrinha de 6 mm” a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, em material rip stop, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras, foles inferior horizontal com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo boniã 25 mm de largura tipo ctf, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido tactel escamado. compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadaço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20 mm por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entreos reforços, na parte superior centralizada um reforço em material tactel escamado, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadaço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadaço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadaço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze para ensino fundamental, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas, em tecido rip stop, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos na cor incolor, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² tecido maquinado engomado, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, , a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 470 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento externo em friso extrusado, nos três compartimentos, bolso frontal inferior, e compartimento principal , dando armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido, e gramatura 80 g/m². costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm. (arte conforme anexo VI).

6.21. CAIXA DE PAPELÃO

Papelão duplex para acondicionamento dos kits, medidas proporcionais para comportar a composição dos kits.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

LOTE 7 – KIT PROFESSOR

7.1 AGENDA DO PROFESSOR (PERSONALIZADA)

Agenda permanente, Formato fechado 13,0 x 16,0cm , capa em cartão supremo L1 350g, a 4/0 cores com verniz UV brilho frente, miolo 348 páginas em papel off-ser 75g a 1/1 cor. Acabamento lombada quadrada colado com cola PUR, sendo 1 dia por Página com indicação do mês no canto superior esquerdo escrito em português; no canto superior direito o dia da semana escrito em português; com indicação do dia em numeral, sendo que abaixo do numeral deverá constar a data remissiva (ex.: formato 1/365); no canto superior direito, logo abaixo do numeral deverá constar os feriados do mês, quando houver e no canto inferior esquerdo o mini calendário do mês correspondente. A montagem da mesma deverá seguir a seguinte descrição: Pág. 1 – Texto Secretaria de Educação; Págs. 2 e 3 Endereços das Escolas Municipais; Pág. 4 – Hino do Município de São Gonçalo; Pág. 5- Calendário 2022; Págs. 6 e 7 – Anotações; Págs. 8 a 335 Agenda Diária intercaladas com uma página de planejamento referente ao mês que inicia; Pág. 336 Calendário 2023; Págs. 337 a 342 – Agenda Telefônica. (arte conforme anexo VI).

7.2 ESTOJO ESCOLAR (PERSONALIZADO)

Dois compartimentos, confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop hexagono 100% poliéster, cor azul royal, medindo aproximadamente 21cm x 6 cm x 5cm (comprimento x altura x largura). Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

7.3 SQUEEZE 300ML (PERSONALIZADO)

Confeccionada em plástico soprado maleável, tampa higienica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vadação perfeita, capacidade para 300ml, tampa flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero. Personalizado conforme arte disponível no Anexo VI.

7.4 APONTADOR COM DEPOSITO

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.

7.5 BORRACHA ESCOLAR BRANCA

Borracha branca com capa protetora e anatômica, livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

7.6 CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 (PERSONALIZADO)

Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m². Espiral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m²; a cada 20 folhas. Capa: dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m²; com guarda em offset com gramatura mínima de 115g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. Certificação FSC ou CERTFLOR. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e ser certificado pelo selo do FSC ou similar.

7.7 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

7.8 CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110 milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

7.9 CANETA ESFEROGRAFICA PRETA

Caneta esferográfica com tampa de polipropileno (PP) e pigmentação na cor da tinta, dimensões de comprimento total de 56,3milímetros (tolerância ± 1 milímetro) do clipe até o furo superior antiasfixiante, com furo de respiro antiasfixiante e acabamento externo com 8 estrias na horizontal da ponta do furo antiasfixiante até na base circular lisa, polimento de acabamento nas áreas interna e externa da tampa, ponta média de 1.0 milímetro com esfera de tungstênio, adaptador de poliacetal e pigmentação na cor da tinta com dimensões de comprimento externo de 14,7 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), refil de polipropileno transparente com comprimento de 126,0 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), coluna de tinta de 110



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

milímetros de altura medindo da ponta esférica ao final da coluna de tinta, corpo transparente de poliestireno cristal formato oitavado, plug traseiro de polietileno e pigmento na cor da tinta, comprimento de 8,3 milímetros (tolerância ± 1 milímetro), e com furo superior (respiro).

7.10 CORRETIVO LÍQUIDO

Características: frasco de 18 ml; fórmula a base de água; sem odor; atóxico; recomendado para uso escolar.

7.11 PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, gramatura 75grs, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conterem sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

7.12 PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO

O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessuradotraçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 95mm; espessura aproximada do traço: 2mm; tinta à basede álcool, ponta sintética; ponta grossa; cor azul.

7.13 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

Características: corpo plástico, acabamento em feltro. Dimensões mínimas: comprimento 140mm; largura 53 mm; altura 38mm. Produto atóxico.

7.14 BOLSA PROFESSOR (PERSONALIZADO)

Bolsa conferência bolsa para transporte de material pedagógico para o corpo docente: bolsa para professores da rede municipal, para entrega gratuita. bolsa estilo pasta professor, em três compartimentos: compartimento principal, frente e costas em material sintético denominado couro ecológico, com espessura de 1.0 mm com gravação casco semi brilho, com malha 100% algodão, material na cor pantone 19-4010 tpx. material acoplado com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, forrada com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m², tecido maquinado engomado. corpo principal: bolsa com medidas de 300 mm de altura, por 400 mm de comprimento, por 140 mm de profundidade, fechamento do corpo principal através fole zíper, zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-1103 tpx, com dois cursores número 8 na cor preto, com aproximadamente 1040 mm de comprimento entre dois foles zíper, fole zíper anterior com 35 mm de largura e fole zíper posterior com 50 mm de largura, perfazendo um total de 100 mm com o acabamento, fundo com medidas de 285 mm de comprimento por 100 mm de largura em material couro sintético 1.0 de espessura na, fundo com reforço em papelão couro 80, com 270 mm de comprimento por 80 mm de largura, almofadada com espuma em polietileno expandida de 4 mm, e forrada com tecido maquinado losango 8 x 5 mm com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

escrita educação e símbolos de lápis régua borracha 100% poliéster, com gramatura de 67,38 g/m² e espessura de 0,23 mm. frente com medidas de 300 mm de altura por 400 mm de comprimento, em material couro ecológico, na parte anterior da pasta, haverá um bolso com 255 mm de altura por 400 mm de largura, por 40 mm de profundidade, todo forrado, com abertura na parte superior através de zíper contraposto de 8 mm, com 600 mm de comprimento, costurado a um fole zíper de 25 mm de largura com mesmo comprimento do zíper, sobre o bolso, um recorte na horizontal formando um bolso chapado com 240 mm de altura por 410 mm de comprimento, com aparte superior com acabamento tipo debrum com três dobras, em mesmo material, bolso detalhado com dois foles na vertical com 220 mm de altura por 40 mm de largura, parte inferior curvado, unido a um fole horizontal com 390 mm de comprimento por 40 mm de altura, foles detalhado com um viés 3/10 mm, coberto em mesmo material, no centro um recorte com 330 mm de comprimento por 200 mm de altura em duas partes, na parte superior sob o viés e sobre o recorte haverá uma aba com 60 mm de altura por 300 mm de comprimento, onde será impresso através de solda baixo relevo o nome do município, com 35 mm de altura por 130 mm de comprimento. frente e costa almofadada com espuma em polietileno expandida de 4 mm. sob a costura do bolso frontal e bolso da costa haverá uma alça de mão em cadarço tipo ctf de 40 mm de largura, material polipropileno, com 40 mm de largura por 340 mm de comprimento, centralizada com distância de 120 mm de uma costura a outra, na parte central da alça será dobrada e costurada na lateral dando impressão de um manete, a costura deve ter 180 mm de comprimento, na emenda do fole zíper com o fole fundo haverá um porta alça com 30 mm de altura em mesma alça de mão, onde haverá um suporte para alça tipo triângulo em material arame de no mínimo 2,5 mm de espessura, na cor níquel, o mesmo haverá na parte das costas no lado direito da alça de mão, alça removível através de mosquetão 38 mm giratório na cor níquel, com 1400 mm de comprimento por 40 mm de largura, em uma das pontas haverá um regulador de 40 mm na cor níquel, para regulagem de altura da alça. costas, com mesma medida e material da frente, com bolso chapado na parte externa com 300 mm de altura, com fechamento através de zíper número 6 mm e um cursor preto. na parte inferior lado direito haverá um identificador de professor com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível, com escrita professor, serie, e telefone, conforme mera ilustração, escrita. na parte interna haverá bolso para computador em espuma pac de 4 mm forrado com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, 230 mm de altura, acabamento nas junções dos tecidos na parte interna em viés tipo boneon de 30 mm. acabamento: na frente, bolso frontal e costas parte externa em friso extrusado 3/10 mm coberto em mesmo material da pasta, para dar armação a bolsa. a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costuras: todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido.

7.15 RÉGUA PLÁSTICA 30CM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 3mm.

7.16 LAPÍIS PRETO Nº2

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR.

7.17 CAIXA DE PAPELÃO

Papelão duplex para acondicionamento dos kits, medidas proporcionais para comportar a composição dos kits.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

SEQ.	CÓD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
1	4301	C.M PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	RUA CARLOS GIANELLI, S/Nº	24465-000	BOAÇU
2	4302	C.M ERNANI FARIA	RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/Nº	24425-000	NEVES
3	4303	C.M ESTEPhANIA DE CARVALHO	RUA BISPO DOM JOÃO DA MATA, 466	24722-525	LARANJAL
4	4304	E.M. ALBERTINA CAMPOS	RUA DOS ARCOS, 65	24460-560	MUTUÁ
5	4305	E.M. ALBERTO PASQUALINI	AV.EXP. BITTENCOURT RODRIGUES, S/Nº	24754-400	MARIA PAULA
6	4306	E.M. ALMIRANTE ALFREDO CARLOS SOARES DUTRA	R. CAP. JUSTINIANO PEREIRA DE FARIA S/N	24452-005	ALCÂNTARA
7	4307	C.M AMARAL PEIXOTO	AV.HUMBERTO DE ALENCAR C. BRANCO	24420-005	LINDO PARQUE
8	4308	E.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESTRADA DA ITAOCA, S/Nº	24471-010	PORTO DO ROSA
9	4309	E.M. DEPUTADO JOSE CARLOS BRANDAO MONTEIRO	RUA CARLOS WALTER HISSERICH, S/N	24750-065	NOVO MÉXICO
10	4310	E.M. DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	RUA FRANCISCO CAMPOS, S/Nº	24710-230	JD. ALCÂNTARA
11	4311	E.M. DOUTOR ARMANDO LEAO FERREIRA	RUA MARIO QUINTÃO, S/Nº	24435-813	PORTO NOVO
12	4312	E.M. DOUTOR HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	RUA BELMIRO FERREIRA DA SILVA, S/N	24744-180	COLUBANDÊ
13	4313	E.M. DUQUE ESTRADA	RUA GUILHERME SANTOS ANDRADE,10	24422-330	GALO BRANCO
14	4314	E.M. ELPIDIO DOS SANTOS	AVENIDA OLINTO PEREIRA, S/Nº	24426-000	PORTO VELHO
15	4315	E.M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	RUA RIO NEGRO, S/Nº	24465-600	BOA VISTA
16	4316	E.M. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	AV. JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 298	24450-265	MUTONDO
17	4317	C.M IRENE BARBOSA ORNELLAS	RUA BERNARDO FARIA, S/Nº	24717-192	JD. CATARINA
18	4318	E.M. JOAO AIRES SALDANHA	RUA BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA, S/Nº	24476-630	PALMEIRAS
19	4319	E.M. JOAQUIM LAVOURA	AV. LÚCIO TOMÉ FEITEIRA, S/Nº	24415-165	BARRO VERMELHO
20	4320	E.M. JOSE MANNA JUNIOR	RUA MANOEL SERRÃO, S/Nº	24455-025	NOVA CIDADE
21	4321	E.M. JOVITA MARIA DE JESUS	AV. PORTO DA MADAMA, S/Nº	24431-310	GRADIM
22	4322	E.M. LEDA VARGAS GIANNERINI	RUA CECÍLIA CORREIA, S/Nº	24751-320	TRIBOBÓ
23	4323	E.M. LEONOR CORREA	RUA CIDADE DE CAMPOS, S/Nº	24457-320	TRINDADE
24	4324	E.M. LUIZ GONZAGA	AV. NILO PEÇANHA, 494	24445-000	SÃO MIGUEL
25	4325	E.M. MARCUS VINICIUS CRUZ DE MELLO MORAES	ESTRADA DE SANTA IZABEL, S/Nº	24735-040	SANTA IZABEL
26	4326	E.M. MARIA DIAS	RUA RENATO PACHECO MARQUES, 160	24435-660	PORTO NOVO
27	4327	E.M. MARINHEIRO MARCILIO DIAS	ESTRADA DAS PALMEIRAS, S/Nº	24475-002	PALMEIRAS
28	4328	E.M. NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANCA	RUA EXPED. AMÉRICO FERNANDES, 176	24752-300	IPÍIBA
29	4330	E.M. PREFEITO JAYME MENDONCA DE CAMPOS	RUA MARECHAL MONTGOMERY, S/Nº	24724-670	MONJOLOS
30	4331	E.M. PREFEITO NICANOR FERREIRA NUNES	RUA JOÃO CORREIA D'ÁVILA, S/Nº	24717-120	JD. CATARINA
31	4332	E.M. PRESIDENTE JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	RUA FRANCISCO BATISTA RIOS, S/Nº	24750-290	TRIBOBÓ
32	4333	UMEI PROFESSOR DJAIR CABRAL MALHEIROS	ALAMEDA BRASIL, S/Nº	24410-530	MORRO DO CASTRO
33	4334	E.M. PROFESSOR PAULO ROBERTO AZEREDO	RUA BERNARDINO RANGEL, S/Nº	24732-100	PACHECO
34	4335	E.M. PROFESSOR PAULO ROBERTO MACEDO AMARAL	RUA AUGUSTO RUSH, 45	24451-560	COLUBANDÊ
35	4336	E.M. PROFESSORA AURELINA DIAS CAVALCANTI	RUA CRISTALINA, S/Nº	24730-170	AMENDOEIRA
36	4337	E.M. PROFESSORA MARIA AMELIA AREAS FERREIRA	ESTRADA DA CARIOCA, S/Nº	24417-285	ENG. PEQUENO
37	4437	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EULÁLIA CONCEIÇÃO DE O. MACIEL	RUA JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA,14	24740-260	RAUL VEIGA
38	4339	E.M. ROTARY	RUA REGINA COELHO, 83	24731-160	MIRIAMBÍ
39	4340	E.M. SANTA LUZIA	RUA EUCLIDES NINHO, S/Nº	24721-010	SANTA LUZIA
40	4341	E.M. SAO MIGUEL	R. VICENTE DE LIMA CLETO,378	24445-001	NOVA CIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

41	4342	E.M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA	RUA EVARISTO DA VEIGA, S/Nº	24474-435	LUIZ CAÇADOR
42	4343	E.M. VALERIA DE MATTOS FONTES	AV. IMBOAÇÚ, 301	24440-590	BOAÇU
43	4344	E.M. VIRGINIA DE SEIXAS CRUZ	RUA JOSÉ COELHO FORTES, S/Nº	24745-010	NOVA REPÚBLICA
44	4345	E.M. VISCONDE DE SEPETIBA	RUA VICENTE DE LIMA CLETO, 272	24455-000	NOVA CIDADE
45	4346	E.M. WILLIAM ANTUNES DE SOUZA	.. R.GEN. ANDRADE VILELA, S/Nº	24472-330	FAZENDA DOS MINEIROS
46	4347	E.M. ZULMIRA MATHIAS NETTO RIBEIRO	RUA PAUL LEROUX, S/Nº	24431-375	PARAÍSO
47	4348	E.M. FILADELFIA	RUA ITAPARICA, 70	24724-480	MARAMBAIA
48	4349	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA SALGADO FILHO	RUA LUIZ FERREIRA, S/Nº	24471-350	ITAÓCA
49	4438	ESCOLA MUNICIPAL PROF MARLENE SALGADO DE OLIVEIRA	RUA SILVA PORTO, S/Nº	24726-290	GUAXINDIBA
50	4351	E.M. ANAIA PEQUENO (ZEYR PORTO)	ESTRADA DO ANAIA, 57	24745-811	ANAIA PEQUENO
51	4355	E.M. PROFª MARGARIDA ROSA M GALVAO	RUA CRISTALINA, S/Nº	24730-170	AMENDOEIRA
52	4356	E.M. DARCY RIBEIRO	RUA ITATUBA, 18	24724-150	VISTA ALEGRE
53	4357	E.M. PROFESSOR EVADYR MOLINA	RUA DR. PONCIÚNCULA, Nº 215	24411-006	VENDA DA CRUZ
54	4358	E.M. PROFESSORA MARLUCY SALLES DE ALMEIDA	RUA ITAOCARA, S/N	24456-595	TRINDADE
55	4359	E.M. MARIO QUINTANA	RUA MENTOR COUTO, S/Nº	24417-215	ENG. PEQUENO
56	4360	E.M. ANTONIO CARLOS JOBIM	ESTR. NAZÁRIO MACHADO, S/Nº	24730-550	AMENDOEIRA
57	4361	E.M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	ESTRADA DA CONCEIÇÃO, 1111	24461-840	PORTO DO ROSA
58	4362	E.M. ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	RUA: VISCONDE SEABRA, S/N	24721-270	SANTA LUZIA
59	4363	E.M. JOAO CABRAL DE MELO NETO	ESTRADA ALMIRANTE PENA BOTO, S/Nº	24722-470	VISTA ALEGRE
60	4364	E.M. ALBERTO TORRES	AV. MARICA, S/Nº	24710-000	MUTONDO
61	4365	E.M. ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	ESTRADA DO ARRASTÃO, S/Nº	24751-419	ARRASTÃO
62	4367	E.M. CELIA PEREIRA DA ROSA	RUA ALTA ROSA, S/Nº	24738-590	SANTA IZABEL
63	4368	E.M. OSCARINA DA COSTA TEIXEIRA	R. MARCOS DA COSTA, LT.01/QD.125	24715-472	JD. CATARINA
64	4372	PORTAL - ALBERTO CARUNGABA	RUA CARLOS GIANELLI, S/Nº	24465-000	BOAÇÚ
65	4380	CIEP BRIZOLAO 438 - MUNICIPALIZADO RUBENS MAURICIO DA SILVA ABREU	RUA PROFESSOR EGÍDIO JUSTO, S/Nº	24422-390	GALO BRANCO
66	4381	CREFCON - CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA	RUA. DR. GETÚLIO VARGAS 1207	24416-001	BARRO VERMELHO
67	4382	CIEP BRIZOLAO 250 MUNICIPALIZADO- ROSENDO RICA MARCOS	RUA VISCONDE DE ITAÚNA, S/Nº	24431-182	GRADIM
68	4383	CIEP BRIZOLAO 411 - MUNICIPALIZADO DOUTOR ARMANDO LEAO FERREIRA	RUA ACÁSSIO RAPOSO, S/Nº	24750-120	ENG. PEQUENO
69	4384	E E M PROFª MARIA DA GLORIA BORGES LEITE	RUA GENERAL ANTONIO RODRIGUES, 210	24445-495	CENTRO
70	4385	UMEI JOSE CALIL ABUZAIID	ESTRADA SÃO PEDRO, 02	24725-270	VISTA ALEGRE
71	4386	UMEI FORMANDO VIDAS	ESTRADA DA CONCEIÇÃO, 656	24461-840	MUTUAGUAÇÚ
72	4388	CIEP BRIZOLAO 414 - MUNICIPALIZADO TARSO DE CASTRO	ESTRADA DE IPIÍBA, S/Nº	24735-410	IPIÍBA
73	4389	E.M. PROFESSORA AIDA VIEIRA DE SOUZA	AV. SANTA CATARINA, 960	24717-146	JD. CATARINA
74	4390	E.M. PROFESSORA GENECY SUHETT LIMA	RUA OSVALDO DO ARANHA, S/Nº	24730-260	AMENDOEIRA
75	4392	E.M. PADRE CIPRIANO DOUMA	RUA PETRÓPOLIS, LOTE: 346	24455-806	TRINDADE
76	4393	E.M. PASTOR MAURO ISRAEL MOREIRA	R. MARIANO DE CARVALHO, LT. 56	24752-800	ENG DO ROÇADO
77	4394	E.M. PASTOR RICARDO PARISE	RUA OSCAR GOMES, S/Nº	24743-340	JOCKEY
78	4395	E.M. BEATRIZ ELIANE CORDEIRO SANTOS	ESTRADA DO COELHO, S/Nº	24740-140	COELHO
79	4396	UMEI MANOEL DE SOUZA	RUA PAULO VI, LOTE 14, QD 19	24715-500	JD. CATARINA
80	4398	E E MUNICIPALIZADA BAIRRO ALMERINDA	RUA SARGENTO AIRES SILVO DIAS, S/Nº	24742-240	ALMERINDA
81	4399	E.M. ITAITINDIBA	RUA CAPITÃO ALBERTO SOARES, Nº 50	24735-830	SANTA IZABEL
82	4401	E E MUNICIPALIZADA LUCIO THOME	AV. GOUVEIA, S/Nº	24415-050	VILA LAJE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		FETEIRA			
83	4402	E E MUNICIPALIZADA PROFESSORA NIUMA GOULART BRANDAO	RUA CAPITÃO ANTÔNIO FRANKLIN, S/Nº	24473-410	SALGUEIRO
84	4403	CIEP BRIZOLAO 051 MUNICIPALIZADO ANITA GARIBALDI	RUA ALDEIA DE MATTOS, S/Nº	24716-550	JD. CATARINA
85	4404	UMEI AUGUSTO CESAR MORETT SILVA	RUA MANOEL MONTEIRO, 88	24753-800	RIO DO OURO
86	4405	E M PASTOR HAROLDO GOMES	ESTR. DAS PALMEIRAS, S/N	24475-000	ITAÚNA
87	4406	UMEI PASTOR SAULO LUIZ	LUCIO BITTENCOURT, QD. 57 LT. 23	24717-080	JD. CATARINA
88	4407	UMEI ADAYR GOMES DA LUZ	RUA NILTON BERRIEL, 240, LT 01, QD 02	24738-320	SANTA IZABEL
89	4408	E E MUNICIPALIZADA CORONEL AMARANTE	RUA SENA BORGES, S/Nº	24411-150	ZUMBÍ
90	4409	E E M MENTOR COUTO	RUA DAMAS ORTIZ, S/Nº	24465-145	BOAÇU
91	4410	JARDIM DE INFANCIA MENINO JESUS	AMÉLIA LOUZADA, S/Nº	24440-410	BOAÇU
92	4411	UMEI NATALINA MUNIZ DE OLIVEIRA	ESTR. DAS PALMEIRAS, RUA 4 (CONJ HAB. DA MARINHA)	24475-002	PALMEIRAS
93	4412	UMEI PASTOR BENEDITO PANISSET	AV. PORTO DA MADAMA, S/Nº	24431-310	GRADIM
94	4413	E.M. PASTOR ALBERTO GOULART DA SILVA	RUA RAFAEL BUZARELO, 17	24725-430	VISTA ALEGRE
95	4414	UMEI PROFª CREMILDA RODRIGUES DA CUNHA	RUA SÃO LEOPOLDO, S/N	24737-500	SANTA IZABEL
96	4416	UMEI GEORGE SAVALLA GOMES	RUA. DR. GETÚLIO VARGAS, 1207	24416-001	BARRO VERMELHO
97	4418	E M PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI	R. JÚLIO DE CASTILHO	24726-025	BOM RETIRO
98	4419	UMEI PASTOR MILITAO RAMOS DE OLIVEIRA	R. EXP. FRANCISCO DE PAULA MOURA NETO, S/N	24750-280	NOVA ROMA
99	4420	CIEP BRIZOLAO 125 PROF PAULO ROBERTO MACEDO DO AMARAL	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, S/N	24451-045	COLUBANDÊ
100	4421	E E M ANTENOR MARTINS	ESTRADA DO ANAIA, S/N	24737-545	SANTA IZABEL
101	4422	E E M BARÃO DE SÃO GONÇALO	RUA DALVA RAPOSO, 215	24754-191	TRIBOBÓ
102	4423	E E M CARLOS MAIA	RUA CATARINA MARTINS, S/N	24430-100	PORTO VELHO
103	4424	E E M MARIANA SODRÉ	ESTRADA VELHA DE MARICÁ, S/N	24756-280	MARIA PAULA
104	4425	E E M MONSENHOR ALBUQUERQUE	TRAVESSA TABELIÃO LESSA, S/N	24415-590	SANTA CATARINA
105	4426	UMEI PASTORA MARGARETE ARAUJO	R.EXP. NILO MORAEA PINHEIRO, 204	24710-200	JD. ALCÂNTARA
106	4427	UMEI PROF. CLAUDIA DE SOUZA MOTA CASTRO	RUA NOVO MÉXICO, QD 7, LT: 57/58	24723-000	MONJOLOS
107	4428	UMEI EDNEA MASCARENHAS DE ARAUJO	R. FELIPE MASCARENHAS, LOTE 01/02	24032-035	AMENDOEIRA
108	4429	UMEI MARCOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ESTRADA JOSÉ DE SOUZA PORTO, 34	24723-360	MONJOLOS
109	4430	UMEI PROFESSOR AUGUSTO DE FREITAS LESSA	AV. MARQUÊS DE RESENDE, L 47, Q 304	24716-250	JD. CATARINA
110	4431	UMEI MARGARIDA MARIA GARCIA DE ARAUJO	RUA DOUTOR PORCIÚNCULA, Nº395	24411-005	VENDA DA CRUZ
111	4432	UMEI MARIA NOEMIA LOPES PIRES	RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº 10	24415-570	SANTA CATARINA
112	4433	E.M. NICE MENDONÇA DE SOUZA E SILVA	RUA DOUTOR PORCIÚNCULA Nº395	24411-005	VENDA DA CRUZ
113	4439	UMEI PROF SILVIANE MORAES DE O. MARTINS	RUA ESTRADA DA MARAMBAIA S/Nº	24.727-319	MARAMBAIA
114		CRECHE ALMERINDA	RUA CASTRO BARBOSA, S/Nº, BAIRRO ALMERINDA		BAIRRO ALMERINDA
115		CRECHE BOM RETIRO	RUA MARTINS SARAZATE, S/Nº,		BAIRRO BOM RETIRO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CRECHES CONVENIADAS		
INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
ASSOCIAÇÃO CASA BRAZIL	Traverse Gonçalves Alho, 261	Pita
CRECHE ESCOLA PASTORINHOS	R. Mentor Couto, 544	Engenho Pequeno
INSTITUTO SOCIAL SÔNIA GOUVÊA - FILIAL	Rua Lino Coutinho, nº 65	Porto do Rosa
OBRA SOCIAL TIA LILI EDUCANDÁRIO	R. Luiz Lambert, 2411	Porto do Rosa
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA EDIFICANDO VIDAS	R. Valdemiro Alcântara, 93	Trindade
PROJETO ALCANÇANDO VIDINHAS	Av. São Miguel, 1375	São Miguel
OBRA SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA - OSAC 1	R. Dr Arthur Bernardes, 970	Santa Catarina
CRECHE CANTO FELIZ	Estrada da Trindade, lote 3 quadra 152	Trindade
OBRA SOCIAL COTTA ALMEIDA	R. Alexandre Herculano, 2662	Boaçú
ASSISTÊNCIA E APOIO A CRIANÇA	R. Félix Antônio da Silva, 167	Engenho Pequeno
A.A.E. VITÓRIA RÉGIA	R. Mentor Couto, 3863	Engenho Pequeno
ASSOCIAÇÃO PAZ E AMOR	Estrada do Anaia, 57	Anaia
AMIGOS DO ANAIA	Rua Cedigio Pereira Rocha, nº 114	Jockey
GRUPO COMUNITÁRIO CORAÇÃO DE MARIA	R. Florentino Geovane	Jardim Catarina
ISAAC	R. Hermes Fontes, 105, Mutondo, SG - RJ	Mutondo
OBRA SOCIAL DO ENGENHO PEQUENO - CEIC TIA MADÁ	R. Luiz Felipe Nazareth, 47 e 48	Engenho Pequeno
OBRA SOCIAL DO ENGENHO PEQUENO - CEIC TIA MADÁ II	R. Bartolomeu Dias 298	Porto Novo
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. Melquíades Peres, 11, lote 20, quadra 10	Jockey
CRECHE LAR DE HUMAITÁ	Avenida Presidente Franklin Roosevelt, 1535	Marambaia
INSTITUTO RAIZ DO FUTURO	R. Fernando Galiane, Lt15	Jardim Catarina
OBRA SOCIAL JARDIM BOM RETIRO	R. Itapeva, nº 20	Marambaia
MACADESKI - SACRAMENTO	Estrada do Sacramento nº 380, lote 04	Sacramento
MACADESKI - MONJOLOS	Rua João de Abreu, nº 470, quadra 5, lote 4	Monjolos
ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	R. Clodomiro Antunes da Costa, 81	Arsenal
OBRA SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA - OSAC 2	Rua Exp. Bitencourt Rodrigues, SN, Lote 12 Qd 19	Maria Paula
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL AMANHECER	Av. José Lopes Raposo, 235	Colubandê
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ISIS	R. Alameda Curitiba, Lt 13 e 14	Engenho do Roçado
OBRA SOCIAL JOÃO MENDES	R. João Mendel, 70.	Rocha
ASS. ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MACADESKI - TRINDADE	R. Maceió, 20 Qd 167	Trindade
ESCOLA COMUNITÁRIA SEMEANDO O FUTURO (JESF)	R. Mario Tinoco, 90	Galo Branco
INSTITUTO SOCIAL MATHER	R. Alameda Alagoas, 171, Qd 49	Rio do Ouro
OBRA SOCIAL BEM COMUM	R. Gumercindo Siqueira, 89	Porto Velho
ASSOCIAÇÃO OFICINA DE VIDA	Rua Leoncio Correia, nº 2341	Fazenda dos Mineiros
ASSOCIAÇÃO RAÍZ DE DAVI	R. João Capistrano de Abreu, 1258	Amendoeira
CRECHE CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO	R. Capitão Antônio Franklin, 128	Salgueiro
PROJETO SOCIAL CRIAR	R. Antonina Serrão, 330	Antonina
CENTRO COMUNITÁRIO AMIGOS DO SERPA	R. Rozendo Marcos, 2661	Itaúna
CRECHE COMUNITÁRIA RENASCER	R. das Esmeraldas, 749, lt 25 qd 141	Jardim Catarina
ESCOLA LIONS DAS IRMÃS N. S. DE FÁTIMA	Trav. Constância Gomes de Araújo, 178	Neves



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER TÉCNICO

**PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E
REPROBABILIDADE DO ITEM**

Processo:		Pregão:		Número do Item:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:					
1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:					
1.2. CATMAT		1.3. NÚMERO DO REGISTRO		1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO	
1.5. FORNECEDOR		1.6. MARCA		1.7. FABRICANTE	
2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:					
NOME:					
MATRÍCULA:		LOTAÇÃO:		CARGO:	
3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:					
CRITÉRIOS		ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1. Atendimento ao descritivo.					
3.2. Atendimento à Unidade de Fornecimento					
3.3. Qualidade do acabamento					
3.4. Embalagem com informações em Língua Portuguesa.					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.5. Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				
3.6. Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.7. Laudos e certificados.				
3.8. Atende às demais condições deste Termo de Referência.				
4. RESULTADO DO TESTE				
() Aprovado		() Reprovado		
5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM				

Data: ____ / ____ / ____
Responsáveis:

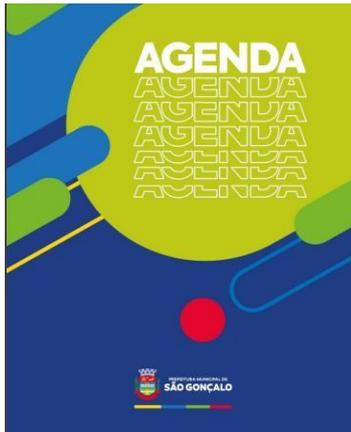
(Assinatura e Matrícula)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
(ARTE)**

- Agenda 140x180



- Mochila



- Caderno 275x200





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- Caderno 148x210



- Caderno de desenho (creche e pré escola) 275x200





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- Caderno desenho (jovens) 275x200





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A. Unidades Escolares da rede pública municipal

A.1. Alunos da Rede

<u>MAPA DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO CONSOLIDADO POR SEGMENTO ABRIL/2023</u>										
	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL					JOVENS E ADULTOS		TOTAL ESCOLA
	DIURNO							NOTURNO		
	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	1º SEG		2º SEG			1º SEG	2º SEG	
			Regular	H. DA VIRADA GI	Regular	H. DA VIRADA GII	H. DA VIRADA GIII			
SUBTOTAL	1.694	5.580	26.038	369	6130	164	121	956	2.384	43.436
TOTAL GERAL	7.274		26.407		6.415			3.340		

Quantitativo Total de Alunos por Ano															
Kits Escolares	CRECHE	PRÉ ESCOLA	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	HV	6º ANO	7º ANO	HV	8º ANO	9º ANO	HV	EJA
		1.694	5.580	4869	5181	6031	4985	4972	369	2238	1763	164	1241	888	121
Total			16.081			10.326			6.415						
	43.436														

Acréscimo de 15% sobre o quantitativo total de alunos por Segmento															
Kits Escolares	CRECHE	PRÉ ESCOLA	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	HV	6º ANO	7º ANO	HV	8º ANO	9º ANO	HV	EJA
		1.948	6.417	5.599	5958	6.936	5.733	5.718	424	2574	2027	189	1427	1021	139
Total			18.493			11.875			7.377						
	49.951														



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

A.2. Professores da Rede

A2. Cargo	Qtd
PROFESSOR DOCENTE II QD SUP - 22H	1928
PROFESSOR DOCENTE I QD SUP - 16H	467
PROFESSOR	1
PROFESSOR - DOCENTE I	17
PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL - 16H	34
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL - 16H	138
PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGOGICO - 16H	115
PROFESSOR - DOCENTE II	64
PROFESSOR - ORIENTADOR EDUCACIONAL	3
PROFESSOR DOC II/EDUC INFANTIL QD SUP	78
PROFESSOR DOCENTE II/APOIO ESPEC. QD SUP	430
PROFESSOR - SUPERVISOR EDUCACIONAL	2
PEDAGOGO	1
PROFESSOR DOC I/LINGUA ESPANHOLA QD SUP	3
PROFESSOR DOC II/ATEND DOM/HOSP QD SUP	7
PROFESSOR DOC II / APOIO ESPECIALIZADO	7
PROFESSOR DOC II / EDUCACAO INFANTIL	3
PROFESSOR - ORIENTADOR PEDAGOGICO	2
PROFESSOR DOC II/INT DE LIBRAS QD SUP	3
PROFESSOR DOC I/CIENCIAS QD SUP	30
PROFESSOR DOC I/GEOGRAFIA QD SUP	38
PROFESSOR DOC I/LINGUA FRANCESA QD SUP	3
PROFESSOR DOC I/LINGUA INGLESA QD SUP	34
PROFESSOR DOCENTE II/BRAILE QD SUP - 22H	1
PROFESSOR DOC I/MATEMATICA QD SUP	84
PROFESSOR DOC I / ED FISICA	2
PROFESSOR DOC I/EDUC FISICA QD SUP	104
PROFESSOR DOC I/HISTORIA QD SUP	29
PROFESSOR DOC I/ARTES QD SUP	28
PROFESSOR DOC I/LINGUA PORTUGUESA QD SUP	71
TOTAL	3.727

Kits para professores: quantitativo arredondado para 5.000, para o caso de novas contratações.

A.3. Professores e Alunos das Creches Conveniadas

CRECHES CONVENIADAS							
TOTAL POR ETAPA	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ ESCOLAR I	PRÉ ESCOLAR II	TOTAL
PROFESSOR	4	8	63	81	67	66	289
Total + 15%	5	9	72	93	77	76	332
ALUNO	20	60	760	1.140	1.345	1.320	4.645
Total + 15%	23	69	874	1.311	1.547	1.518	5.342



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

A.4. Quantidade Distribuída No Ano de 2023 (por meio do P.A. 47.122/2022)*

ANO ESCOLAR	Qtd
Kit Educação Infantil (CRECHE)	3.500
Kit Educação infantil (PRÉ ESCOLA)	8.500
Kit Educação Fundamental (1°,2° e 3° anos)	19.500
Kit Ensino Fundamental (4° e 5° anos)	14.000
Kit Ensino Fundamental (6° ao 9° anos)	8.500
Kit EJA (Jovens e Adultos)	5.000
Kit Professor	5.000
TOTAL	64.000

A.5. Total Final de Kits Escolares

QUANTITATIVO DE KITS POR LOTE		
LOTE	DESCRIÇÃO	QDE MÁXIMA DE KITS
1	Kit Educação Infantil (CRECHE)	5.000
2	Kit Educação infantil (PRÉ ESCOLA)	10.000
3	Kit Educação Fundamental (1°,2° e 3° anos)	22.000
4	Kit Ensino Fundamental (4° e 5° anos)	16.000
5	Kit Ensino Fundamental (6° ao 9° anos)	8.500
6	Kit EJA (Jovens e Adultos)	5.000
7	Kit Professor	5.000
ESTIMATIVA DO TOTAL DE KITS A ADQUIRIR		71.500

OBSERVAÇÃO: Cabe ressaltar que o quantitativo foi mensurado de acordo com a análise do que foi consumido em 2023, contando com possíveis novas contratações e matrículas para o ano de 2024. Sendo assim, foi feito um arredondamento do quantitativo contando com o que foi consumido em 2023, mais a possibilidade de novas matrículas e contratações.

Necessário se faz lembrar que a Ata de Registro de Preços tem como prerrogativa o **REGISTRO DE PREÇOS**, a previsão de contratação, é mera expectativa de direito, pois a administração não se obriga a contratar e nem de deixar aderir. Logo, a Secretaria Municipal de Educação **não está obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste certame em sua totalidade, devendo adquirir os materiais de acordo com as suas necessidades.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas
de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____

[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO X
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202_		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE I						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	5.000	Unid	Agenda escolar aluno			
2	5.000	Unid	Avental de nylon resinado de vestir			
3	5.000	Unid	Squeeze 300ml			
4	5.000	Unid	Cola branca líquida 90grs			
5	5.000	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores			
6	10.000	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sultite tam A4brancoo			
7	5.000	Unid	Giz de cera Jumbo com 06 cores			
8	5.000	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12cores - 180 g			
9	10.000	Unid	Pasta polionda			
10	5.000	Conj	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo, nº8			
11	5.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminasde aço			
12	5.000	Unid	Tinta guache com 6 cores			
13	5.000	Unid	Tinta para pintura a dedo com 6 cores			
14	10.000	Unid	Toalha de mão			
15	5.000	Unid	Estojo escolar			
16	5.000	Pct	Pacote c/100 folhas de papel sufite tamanho A4colorido alcalino			
17	5.000	Unid	Mochila escolar pequena com rodinha			
18	5.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura, 96 fls			
19	5.000	Unid	Caixa de papelão			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico ____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE II						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
20	10.000	Unid	Agenda escolar do aluno			
21	20.000	Unid	Apontador com depósito			
22	10.000	Unid	Giz de cera 12 cores			
23	20.000	Unid	Borracha escolar branca, com cinta plástica			
24	10.000	Unid	Caderno de caligrafia, 48fls			
25	10.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura,96fls			
26	10.000	Unid	Caderno meia pauta, capa dura, 96 fls			
27	10.000	Unid	Cola branca líquida 90grs			
28	10.000	Unid	Caneta hidrografica colorida com 12 cores			
29	20.000	Pct	Pct com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
30	10.000	Unid	Lapis de cor caixa com 12 cores			
31	40.000	Unid	Lápis preto nº2			
32	20.000	Unid	Pasta polionda			
33	10.000	Conj	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo			
34	10.000	Unid	Bloco Criativo, 8 cores, 120grs, 24fls			
35	10.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço			
36	10.000	Unid	Tinta guache com 6 cores			
37	10.000	Unid	Mochila infantil com rodinhas e alça de mão			
38	10.000	Unid	Estojo escolar			
39	10.000	Unid	Pct com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino			
40	10.000	Unid	Avental de nylon resinado de vestir			
41	10.000	Unid	Squeeze 300ml			
42	20.000	Unid	Toalha de mão			
43	10.000	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores			
44	10.000	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12 cores - 180 g			
45	10.000	Unid	Caixa de papelão			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE III						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
46	22.000	Unid	Agenda escolar do aluno			
47	44.000	Unid	Apontador com depósito			
48	44.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plastica			
49	88.000	Unid	Caderno brochurão, capa dura, costurado 96 fls			
50	22.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura, 96fls			
51	22.000	Unid	Cola branca líquida 90grs			
52	22.000	Unid	Caneta hidrográfica colorida, com 12 cores			
53	22.000	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanhoA4 branco alcalino			
54	88.000	Unid	Lápis preto nº2			
55	22.000	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores			
56	22.000	Unid	Régua plastica 30cm			
57	22.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminasde aço			
58	22.000	Unid	Mochila escolar grande com alças costal			
59	22.000	Unid	Giz de cera com 12 cores			
60	22.000	Unid	Estojo escolar			
61	22.000	Unid	Squeeze 300ml			
62	22.000	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanhoA4 colorido alcalino			
63	22.000	Unid	Material Dourado Individual			
64	22.000	Unid	Caixa de papelão			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE IV						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
65	16.000	Unid	Agenda escolar do aluno			
66	32.000	Unid	Apontador com depósito			
67	32.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica			
68	16.000	Unid	Squeeze 300ml			
69	16.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls			
70	64.000	Unid	Caderno brochurão, capa dura, costurado, 96folhas			
71	16.000	Unid	Compasso escolar			
72	16.000	Unid	Giz de cera com 12 cores			
73	48.000	Unid	Caneta esferográfica azul			
74	32.000	Unid	Caneta esferográfica preta			
75	16.000	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
76	16.000	Unid	Cola branca líquida 90grs			
77	16.000	Unid	Caneta hidrográfica colorida, com 12 cores			
78	16.000	Unid	Esquadro 45°			
79	16.000	Unid	Esquadro 60°			
80	16.000	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
81	16.000	Unid	Gabarito geométrico			
82	64.000	Unid	Lápis preto nº2			
83	16.000	Unid	Lápis de cor com 12 cores			
84	16.000	Unid	Régua plastica 30cm			
85	16.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço			
86	16.000	Unid.	Transferidor 180°			
87	16.000	Unid.	Mochila escolar grande com alças costal			
88	16.000	Unid	Estojo escolar			
89	16.000	Unid	Caixa de papelão			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico ____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE V						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
90	8.500	Unid	Agenda escolar do aluno			
91	8.500	Unid	Squeeze 300ml			
92	17.000	Unid	Apontador com depósito			
93	8.500	Unid	Compasso escolar			
94	17.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica			
95	8.500	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls			
96	17.000	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls			
97	25.500	Unid	Caneta esferográfica azul			
98	17.000	Unid	Caneta esferográfica preta			
99	8.500	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
100	8.500	Unid	Lápis de cor com 12 cores			
101	8.500	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
102	34.000	Unid	Lápis preto nº2			
103	8.500	Unid	Caneta hidrográfica colorida com 12 cores			
104	8.500	Unid	Estojo escolar			
105	8.500	Unid	Mochila escolar grande com alças costal			
106	8.500	Unid	Régua plastica 30cm			
107	8.500	Unid	Esquadro 45°			
108	8.500	Unid	Esquadro 60°			
109	8.500	Unid	Transferidor 180°			
110	8.500	Unid	Gabarito escolar			
111	8.500	Unid	Caixa de papelão			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE VI						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
112	5.000	Unid	Agenda do professor			
113	5.000	Unid	Estojo escolar			
114	5.000	Unid	Squeeze 300ml			
115	10.000	Unid	Apontador com deposito			
116	10.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica			
117	5.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls			
118	5.000	Unid	Caderno de caligrafia, 48 fls			
119	10.000	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls			
120	20.000	Unid	Lápis preto nº2			
121	5.000	Unid	Lápis de cor com 12 cores			
122	5.000	Unid	Caneta hidrográfica colorida com 12 cores			
123	15.000	Unid	Caneta esferográfica azul			
124	5.000	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
125	10.000	Unid	Caneta esferográfica preta			
126	5.000	Unid	Régua plastica 30cm			
127	5.000	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
128	5.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço			
129	5.000	Unid	Cola branca líquida 90grs			
130	5.000	Unid	Compasso escolar			
131	5.000	Unid	Mochila escolar grande com alças costal			
132	5.000	Unid	Caixa de papelão			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE VII						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
133	5.000	Unid	Agenda do professor			
134	5.000	Unid	Estojo escolar			
135	5.000	Unid	Squeeze 300ml			
136	10.000	Unid	Apontador com deposito			
137	10.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica			
138	5.000	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls			
139	25.000	Unid	Caneta esferográfica azul			
140	10.000	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
141	15.000	Unid	Caneta esferográfica preta			
142	10.000	Unid	Corretivo líquido 18ml			
143	10.000	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
144	15.000	Unid	Pincel marcador para quadro branco			
145	5.000	Unid	Apagador para quadro branco			
146	5.000	Unid	Bolsa do professor			
147	5.000	Unid	Régua plastica 30cm			
148	25.000	Unid	Lápis preto nº2			
149	5.000	Unid	Caixa de papelão			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE I					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	5.000	Unid	Agenda escolar aluno	R\$ 24,52	R\$ 122.600,00
2	5.000	Unid	Avental de nylon resinado de vestir	R\$ 17,31	R\$ 86.550,00
3	5.000	Unid	Squeeze 300ml	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
4	5.000	Unid	Cola branca líquida 90grs	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
5	5.000	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores	R\$ 9,06	R\$ 45.300,00
6	10.000	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tam A4 branco	R\$ 10,33	R\$ 103.300,00
7	5.000	Unid	Giz de cera Jumbo com 06 cores	R\$ 13,39	R\$ 66.950,00
8	5.000	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12cores - 180 g	R\$ 7,29	R\$ 36.450,00
9	10.000	Unid	Pasta polionda	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00
10	5.000	Conj	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo, nº8	R\$ 11,53	R\$ 57.650,00
11	5.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
12	5.000	Unid	Tinta guache com 6 cores	R\$ 7,94	R\$ 39.700,00
13	5.000	Unid	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	R\$ 9,94	R\$ 49.700,00
14	10.000	Unid	Toalha de mão	R\$ 8,43	R\$ 84.300,00
15	5.000	Unid	Estojo escolar	R\$ 17,69	R\$ 88.450,00
16	5.000	Pct	Pacote c/100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	R\$ 8,27	R\$ 41.350,00
17	5.000	Unid	Mochila escolar pequena com rodinha	R\$ 119,68	R\$ 598.400,00
18	5.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura, 96 fls	R\$ 9,48	R\$ 47.400,00
19	5.000	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 315,59					
VALOR TOTAL: R\$ 1.577.950,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE II					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
20	10.000	Unid	Agenda escolar do aluno	R\$ 24,86	R\$ 248.600,00
21	20.000	Unid	Apontador com depósito	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
22	10.000	Unid	Giz de cera 12 cores	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
23	20.000	Unid	Borracha escolar branca, com cinta plástica	R\$ 2,26	R\$ 45.200,00
24	10.000	Unid	Caderno de caligrafia, 48fls	R\$ 8,25	R\$ 82.500,00
25	10.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura,96fls	R\$ 10,82	R\$ 108.200,00
26	10.000	Unid	Caderno meia pauta, capa dura, 96 fls	R\$ 11,86	R\$ 118.600,00
27	10.000	Unid	Cola branca líquida 90grs	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00
28	10.000	Unid	Caneta hidrografica colorida com 12 cores	R\$ 10,71	R\$ 107.100,00
29	20.000	Pct	Pct com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 10,00	R\$ 200.000,00
30	10.000	Unid	Lapis de cor caixa com 12 cores	R\$ 9,64	R\$ 96.400,00
31	40.000	Unid	Lápis preto n°2	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
32	20.000	Unid	Pasta polionda	R\$ 4,92	R\$ 98.400,00
33	10.000	Conj	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	R\$ 12,04	R\$ 120.400,00
34	10.000	Unid	Bloco Criativo, 8 cores, 120grs, 24fls	R\$ 15,45	R\$ 154.500,00
35	10.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,41	R\$ 34.100,00
36	10.000	Unid	Tinta guache com 6 cores	R\$ 7,67	R\$ 76.700,00
37	10.000	Unid	Mochila infantil com rodinhas e alça de mão	R\$ 119,60	R\$ 1.196.000,00
38	10.000	Unid	Estojo escolar	R\$ 19,19	R\$ 191.900,00
39	10.000	Unid	Pct com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	R\$ 8,44	R\$ 84.400,00
40	10.000	Unid	Avental de nylon resinado de vestir	R\$ 17,16	R\$ 171.600,00
41	10.000	Unid	Squeeze 300ml	R\$ 4,36	R\$ 43.600,00
42	20.000	Unid	Toalha de mão	R\$ 8,76	R\$ 175.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

43	10.000	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores	R\$ 9,36	R\$ 93.600,00
44	10.000	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12 cores - 180 g	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00
45	10.000	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 373,42					
VALOR TOTAL: R\$ 3.734.200,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRÊS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE III					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
46	22.000	Unid	Agenda escolar do aluno	R\$ 24,36	R\$ 535.920,00
47	44.000	Unid	Apontador com depósito	R\$ 3,65	R\$ 160.600,00
48	44.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plastica	R\$ 2,23	R\$ 98.120,00
49	88.000	Unid	Caderno brochurão, capa dura, costurado 96 fls	R\$ 12,25	R\$ 1.078.000,00
50	22.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, brochura, 96fls	R\$ 10,48	R\$ 230.560,00
51	22.000	Unid	Cola branca líquida 90grs	R\$ 2,61	R\$ 57.420,00
52	22.000	Unid	Caneta hidrográfica colorida, com 12 cores	R\$ 10,46	R\$ 230.120,00
53	22.000	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanhoA4 branco alcalino	R\$ 10,33	R\$ 227.260,00
54	88.000	Unid	Lápis preto nº2	R\$ 0,52	R\$ 45.760,00
55	22.000	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores	R\$ 9,37	R\$ 206.140,00
56	22.000	Unid	Régua plastica 30cm	R\$ 1,81	R\$ 39.820,00
57	22.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminasde aço	R\$ 3,58	R\$ 78.760,00
58	22.000	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 114,57	R\$ 2.520.540,00
59	22.000	Unid	Giz de cera com 12 cores	R\$ 6,72	R\$ 147.840,00
60	22.000	Unid	Estojo escolar	R\$ 17,94	R\$ 394.680,00
61	22.000	Unid	Squeeze 300ml	R\$ 4,33	R\$ 95.260,00
62	22.000	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanhoA4 colorido alcalino	R\$ 8,40	R\$ 184.800,00
63	22.000	Unid	Material Dourado Individual	R\$ 22,74	R\$ 500.280,00
64	22.000	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,48	R\$ 54.560,00
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 313,02					
VALOR TOTAL: R\$ 6.886.440,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE IV					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
65	16.000	Unid	Agenda escolar do aluno	R\$ 24,86	R\$ 397.760,00
66	32.000	Unid	Apontador com depósito	R\$ 3,69	R\$ 118.080,00
67	32.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica	R\$ 2,25	R\$ 72.000,00
68	16.000	Unid	Squeeze 300ml	R\$ 4,33	R\$ 69.280,00
69	16.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls	R\$ 13,06	R\$ 208.960,00
70	64.000	Unid	Caderno brochurão, capa dura, costurado, 96 folhas	R\$ 12,75	R\$ 816.000,00
71	16.000	Unid	Compasso escolar	R\$ 12,44	R\$ 199.040,00
72	16.000	Unid	Giz de cera com 12 cores	R\$ 7,07	R\$ 113.120,00
73	48.000	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,55	R\$ 74.400,00
74	32.000	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,44	R\$ 46.080,00
75	16.000	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,35	R\$ 21.600,00
76	16.000	Unid	Cola branca líquida 90grs	R\$ 2,71	R\$ 43.360,00
77	16.000	Unid	Caneta hidrográfica colorida, com 12 cores	R\$ 10,85	R\$ 173.600,00
78	16.000	Unid	Esquadro 45°	R\$ 3,02	R\$ 48.320,00
79	16.000	Unid	Esquadro 60°	R\$ 3,09	R\$ 49.440,00
80	16.000	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 10,61	R\$ 169.760,00
81	16.000	Unid	Gabarito geométrico	R\$ 8,68	R\$ 138.880,00
82	64.000	Unid	Lápis preto nº2	R\$ 0,51	R\$ 32.640,00
83	16.000	Unid	Lápis de cor com 12 cores	R\$ 9,64	R\$ 154.240,00
84	16.000	Unid	Régua plastica 30cm	R\$ 1,84	R\$ 29.440,00
85	16.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,60	R\$ 57.600,00
86	16.000	Unid.	Transferidor 180°	R\$ 2,30	R\$ 36.800,00
87	16.000	Unid.	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 106,44	R\$ 1.703.040,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

88	16.000	Unid	Estojo escolar	R\$ 18,69	R\$ 299.040,00
89	16.000	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,40	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 319,43					
VALOR TOTAL: R\$ 5.110.880,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINCO MILHÕES CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE V					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
90	8.500	Unid	Agenda escolar do aluno	R\$ 24,86	R\$ 211.310,00
91	8.500	Unid	Squeeze 300ml	R\$ 4,36	R\$ 37.060,00
92	17.000	Unid	Apontador com depósito	R\$ 3,69	R\$ 62.730,00
93	8.500	Unid	Compasso escolar	R\$ 12,61	R\$ 107.185,00
94	17.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica	R\$ 2,25	R\$ 38.250,00
95	8.500	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls	R\$ 12,89	R\$ 109.565,00
96	17.000	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls	R\$ 32,18	R\$ 547.060,00
97	25.500	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,55	R\$ 39.525,00
98	17.000	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,27	R\$ 21.590,00
99	8.500	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,32	R\$ 11.220,00
100	8.500	Unid	Lápis de cor com 12 cores	R\$ 9,64	R\$ 81.940,00
101	8.500	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 10,00	R\$ 85.000,00
102	34.000	Unid	Lápis preto nº2	R\$ 0,51	R\$ 17.340,00
103	8.500	Unid	Caneta hidrográfica colorida com 12 cores	R\$ 10,58	R\$ 89.930,00
104	8.500	Unid	Estojo escolar	R\$ 18,69	R\$ 158.865,00
105	8.500	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 107,44	R\$ 913.240,00
106	8.500	Unid	Régua plastica 30cm	R\$ 1,88	R\$ 15.980,00
107	8.500	Unid	Esquadro 45°	R\$ 3,02	R\$ 25.670,00
108	8.500	Unid	Esquadro 60°	R\$ 3,09	R\$ 26.265,00
109	8.500	Unid	Transferidor 180°	R\$ 2,39	R\$ 20.315,00
110	8.500	Unid	Gabarito escolar	R\$ 8,68	R\$ 73.780,00
111	8.500	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,53	R\$ 21.505,00
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 319,45					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VALOR TOTAL: R\$ 2.715.325,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE VI					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
112	5.000	Unid	Agenda do professor	R\$ 24,86	R\$ 124.300,00
113	5.000	Unid	Estojo escolar	R\$ 19,19	R\$ 95.950,00
114	5.000	Unid	Squeeze 300ml	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00
115	10.000	Unid	Apontador com deposito	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
116	10.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
117	5.000	Unid	Caderno de desenho, capa dura, espiral, 96fls	R\$ 12,89	R\$ 64.450,00
118	5.000	Unid	Caderno de caligrafia, 48 fls	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
119	10.000	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls	R\$ 32,18	R\$ 321.800,00
120	20.000	Unid	Lápis preto nº2	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
121	5.000	Unid	Lápis de cor com 12 cores	R\$ 9,64	R\$ 48.200,00
122	5.000	Unid	Caneta hidrográfica colorida com 12 cores	R\$ 10,58	R\$ 52.900,00
123	15.000	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00
124	5.000	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
125	10.000	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
126	5.000	Unid	Régua plastica 30cm	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
127	5.000	Pct	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
128	5.000	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
129	5.000	Unid	Cola branca líquida 90grs	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
130	5.000	Unid	Compasso escolar	R\$ 12,44	R\$ 62.200,00
131	5.000	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 107,44	R\$ 537.200,00
132	5.000	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 316,92					
VALOR TOTAL: R\$ 1.584.600,00					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

LOTE VII					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
133	5.000	Unid	Agenda do professor	R\$ 25,52	R\$ 127.600,00
134	5.000	Unid	Estojo escolar	R\$ 18,69	R\$ 93.450,00
135	5.000	Unid	Squeeze 300ml	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
136	10.000	Unid	Apontador com deposito	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
137	10.000	Unid	Borracha escolar branca com cinta plástica	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
138	5.000	Unid	Caderno Universitário, capa dura, 10x1, 200fls	R\$ 32,18	R\$ 160.900,00
139	25.000	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,55	R\$ 38.750,00
140	10.000	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
141	15.000	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
142	10.000	Unid	Corretivo líquido 18ml	R\$ 4,13	R\$ 41.300,00
143	10.000	Pct	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
144	15.000	Unid	Pincel marcador para quadro branco	R\$ 10,31	R\$ 154.650,00
145	5.000	Unid	Apagador para quadro branco	R\$ 12,09	R\$ 60.450,00
146	5.000	Unid	Bolsa do professor	R\$ 60,79	R\$ 303.950,00
147	5.000	Unid	Régua plastica 30cm	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
148	25.000	Unid	Lápis preto nº2	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
149	5.000	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO KIT: R\$ 245,21					
VALOR TOTAL: R\$ 1.226.050,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 22.835.445,00

VALOR TOTAL DOS LOTES POR EXTENSO: VINTE E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SG Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº **5.146/2024**, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da educação básica e professores da Rede Municipal de ensino de São Gonçalo, bem como aos alunos das creches conveniadas com o Município para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS)**

Termo de contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da educação básica e professores da Rede Municipal de ensino de São Gonçalo, bem como aos alunos das creches conveniadas com o Município.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Educação, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SG Nº ____/_____, realizado por meio do processo administrativo nº 5.146/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações, Decretos Municipais nº 080/2023, nº 083/2023, nº 086/2023, nº 087/2023 e nº 089/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Kits de Material Escolar destinados aos alunos da educação básica e professores da Rede Municipal de ensino de São Gonçalo, bem como aos alunos das creches conveniadas com o Município, devidamente descritos, caracterizados e especificados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 5.146/2024, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal ou documento de cobrança deverá ser emitida, para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, constantes na ordem de serviços.

Parágrafo Segundo – Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- Cópia do Termo de Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- d) Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- e) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- f) Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- g) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Sexto – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- h) **Multa:**
 - 9) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 11) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#)
 - 12) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro, de 1% a 5% do valor do Contrato
 - 13) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, de 15% a 20% do valor do Contrato
 - 14) Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 15) Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - 16) Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Quinta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e **parágrafos** do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do parágrafo segundo da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, parágrafo segundo, alínea “d”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 2359.12.361.2026.2119, Código de Despesa 3.3.90.32.00, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VISÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa Contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)